



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 05 a 11 de fevereiro de 2012 * nº 1308 * Pág. 001/28

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0212

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ROBERTO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO, para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0266

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/001115 e Ofício nº 1205/2011 de 22 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA THELMA FARIAS MARQUES FERREIRA, matrícula nº 12.758-2, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0267

Em, 06 de fevereiro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício 100/SEINFRA, de 03 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula nº 4.426-1, Presidente, símbolo DAS-1, MARIA ELIZABETH CARVALHO DUARTE, matrícula nº 8.278-3 e VERONICA ALVES CALIXTO, matrícula nº 17.979-5, Membros, símbolo DAS-2 e GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 8.278-3 e MARIA JAQUELINE DA N. DANTAS, matrícula nº 17.168-9 Suplentes, da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0268

Em, 06 de fevereiro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício 100/SEINFRA, de 03 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula nº 4.426-1, Presidente, símbolo DAS-1, MARIA JAQUELINE DA N. DANTAS, matrícula nº 17.168-9 e VERONICA ALVES CALIXTO, matrícula nº 17.979-5, Membros, símbolo DAS-2, GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 8.365-8 e MARIA ELIZABETH CARVALHO DUARTE, matrícula nº 8.278-3, Suplentes, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0269

Em, 06 de fevereiro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício 101/SEINFRA, de 03 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Dispensar TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula nº 4.426-1, do cargo de PREGOEIRO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Dispensar MARIA ELIZABETH CARVALHO DUARTE, matrícula nº 8.278-3, GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 8.365-8, VERONICA ALVES CALIXTO, matrícula nº 17.979-5, e MARIA JAQUELINE DA N. DANTAS, matrícula nº 17.168-9 da EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0270

Em, 06 de fevereiro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício 101/SEINFRA, de 03 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Designar TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula nº 4.426-1, para atuar como PREGOEIRO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Designar MARIA ELIZABETH CARVALHO DUARTE, matrícula nº 8.278-3, VERONICA ALVES CALIXTO, matrícula nº 17.979-5, GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 8.365-8, e MARIA JAQUELINE DA N. DANTAS, matrícula nº 17.168-9 para compor a EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0271

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/116255 e Ofício nº 926/2011 de 03 de outubro de 2011.

RESOLVE:

I – Nomear WALERIA WILMA VIANA DA LUZ, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0272

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/004893 e Ofício nº 040/GS/2011 de 13 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

I – Nomear FRANCISCO GARIBALDI DE FARIAS, matrícula nº 97.223-1, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Ronaldo Barbosa Ferreira**

Secretário de Administração - **Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº 0273

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar SANDRA REGINA DE AZEVEDO LIMA, matrícula nº 63.519-7, do cargo, em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0274

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCELLA DE FATIMA WANDERLEY PESSOA ARAÚJO, matrícula nº 62.296-6, do cargo, em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0275

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARCELLA DE FATIMA WANDERLEY PESSOA ARAÚJO, matrícula nº 62.296-6, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0276

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar RENATO MARTINS LEITÃO, do cargo, em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0277

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RODRIGO RODRIGUES FELINTO, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0278

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar SEVERINO DO RAMO C. DE FARIAS, matrícula nº 11.510-0, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0279

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear SEVERINO DO RAMO C. DE FARIAS, matrícula nº 11.510-0, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0280

Em, 06 de fevereiro de 2012

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado a alínea “a” do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal Ordinária, nº 7.899, de 20.9.95, Decreto Municipal nº 5.310, de 6.5.05, Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**, do cargo de Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II – Exonerar, a pedido, **ALDO CAVALCANTI PRESTES**, do cargo de Conselheiro Titular, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

III – Exonerar, a pedido, **LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**, do cargo de Conselheira Titular, da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, junto ao Conselho de do Desenvolvimento Urbano – CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

IV – Exonerar, a pedido, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, do cargo de Conselheiro Titular, da Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política – SEGAP, junto ao Conselho de do Desenvolvimento Urbano – CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0281

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado a alínea “a” do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal Ordinária, nº 7.899, de 20.9.95, Decreto Municipal nº 5.310, de 6.5.05, Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU,

RESOLVE:

I – Nomear, **ALDO CAVALCANTI PRESTES**, para o cargo de Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II – Nomear, **ANTÔNIO DAVINO DA CRUZ NETO**, para o cargo de Conselheiro Titular, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

III – Nomear, **ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO**, cargo de Conselheira Titular, da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, junto ao Conselho de do Desenvolvimento Urbano – CDU no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

IV - Nomear, **RONALDO BARBOSA FERREIRA**, para o cargo de Conselheiro Titular, da Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política – SEGAP, junto ao Conselho de do Desenvolvimento Urbano – CDU no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0282

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com o art. 44, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com as Leis Ordinárias Municipais nºs 7.901, de 20.9.95 e 11.003, de 17.4.07, Decretos Municipais nºs 5.454, de 26.9.05 5.783, de 13.11.95,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**, do cargo de Diretor Presidente, do Conselheiro Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II – Exonerar, a pedido, **ALDO CAVALCANTI PRESTES**, do cargo de Conselheiro Titular, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0283

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com o art. 44, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com as Leis Ordinárias Municipais nºs 7.901, de 20.9.95 e 11.003, de 17.4.07, Decretos Municipais nºs 5.454, de 26.9.05 5.783, de 13.11.95,

RESOLVE:

I – Nomear, **ALDO CAVALCANTI PRESTES**, para o cargo de Diretor Presidente Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II – Nomear, **ANTÔNIO DAVINO DA CRUZ NETO**, para o cargo de Conselheiro Titular, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0284

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar RITA DE CÁSSIA A. FERREIRA, matrícula nº 04.999-9, do cargo, em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0285

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar TELMA MARIA DA ROCHA ARNAUD, matrícula nº 56.566-1, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0286

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RITA DE CÁSSIA A. FERREIRA, matrícula nº 04.999-9, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0288

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LENILDE SOARES DE LIMA, matrícula nº 24.954-8, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0289

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/008701 e Ofício nº 083/12GS, de 30 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSÉ RAIMUNDO GERMANO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 65.076-5, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0290

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/008701 e Ofício nº 083/12GS, de 30 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear NATACHA TARGINO RODRIGUES SIMÕES BRASILEIRO, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0291

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/012276, Ofício 0088/GS-SEDEC, de 01 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar PATRICIA LOPES DA SILVA, matrícula nº 55.933-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI DIOTILHA GUEDES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0292

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/008735, Ofício 0066/GS-SEDEC, de 25 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar YRAKTANIA CORREIA DOS SANTOS, matrícula nº 42.666-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI DONA TANA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0293

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/012726, Ofício 0088/GS-SEDEC, de 01 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear PATRICIA LOPES DA SILVA, matrícula nº 55.933-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI DONA TANA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0294

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/008738, Ofício 0065/GS-SEDEC, de 30 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MICHELE JUSTINO FARIAS DE LIMA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI SANTA BÁRBARA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0295

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/008738, Ofício 0065/GS-SEDEC, de 30 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ALESSANDRA BARBOSA MOUSINHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI NOVA REPÚBLICA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0296

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/008735, Ofício 0066/GS-SEDEC, de 25 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar LOURRIZALEE MATHELA DO NASCIMENTO SOUSA, matrícula nº 55.934-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI VERA LUCIA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0297

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/008735, Ofício 0066/GS-SEDEC, de 25 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear YRAKTÂNIA CORREIA DOS SANTOS, matrícula nº 42.666-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI VERA LUCIA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0298

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/008744 e Ofício 0077/12-GS/SEDEC, de 30 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear LÍGIA RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 30.990-7, DIRETORA, símbolo DAS-1, SARALLY GABRIEL DE LEMOS MALAQUIAS, matrícula nº 55.519-3 e LEANDRA DE ARAÚJO TIBURCIO, matrícula nº 55.529-1, DIRETORAS ADJUNTAS, símbolo DAS-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lynaldo Cavalcanti, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2011.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0299

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 100515/11; 016616/11; 067185/11; 053890/11; 056606/11; 069285/11 e 082190/11, e Ofício nº 869/2011-PROGEM de 06 de setembro de 2011.

RESOLVE:

I – Anular a portaria nº 994 de 01 de dezembro de 2010, publicada no Semanário Oficial nº 1250-Especial, de 02 de dezembro de 2010, que nomeou AUGUSTO DOS ANJOS SANTOS, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO Especialidade ANESTESIOLOGIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, frente à falta de especialização na área de anestesiologia, com fulcro na Sumula de nº 473 do STF, bem como, por violação ao princípio da vinculação ao Edital nº 01/2010, de 25 de fevereiro de 2010.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 300

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei nº 11.900 de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/10649 e Ofício nº 071/2012, de 31 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Designar os representantes, titulares e suplentes, constante no anexo I, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL-CMPC.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO I**Portaria nº 0300 de 06 de fevereiro de 2012****Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:**

- TITULAR – Luiz Carlos Vasconcelos Costa
- SUPLENTE – Amélia Maria Silva Nóbrega

Representantes de Fórum Estadual das Culturas Populares do Estado da Paraíba

- TITULAR – José Hemilson Ribeiro
- SUPLENTE – Luis Augusto – Hassein

Representantes de Fórum Permanente de Artes Visuais

- TITULAR – Walter Wagner Monteiro Rangel

Representante de Fórum de Teatro de João Pessoa

- TITULAR – Ronald Lira de Souza
- SUPLENTE – Daniel de Almeida Aires Porpino

Representantes de Fórum de Cultura das Comunidades Tradicionais de João Pessoa

- TITULAR – Dulce Edite Soares Loss
- SUPLENTE – Renato César Ribeiro Bonfim

Representantes de Fórum de Capoeira

- TITULAR – José Wellington Ferreira Calaça
- SUPLENTE – Robson Santiago Gomes

Representante de Fórum de Produtores de João Pessoa

- TITULAR – André Antero de Lucena Santos
- SUPLENTE – Alexandre Santos Arantes de Souza

Representantes de Fórum de Audiovisual de João Pessoa

- TITULAR – Jemima Marques de Oliveira
- SUPLENTE – Edilene Toscano Galdino dos Santos

Representantes de Fórum das Quadrilhas de João Pessoa

- TITULAR – Romero Batista Nery da Silva
- SUPLENTE – Pedrina Cassemiro da Silva

Representantes do Movimento Musical da Paraíba

- TITULAR – Fernando Albuquerque
- SUPLENTE – Wenia Xavier de Medeiros

Representantes de Fórum Permanente de Fotografia

- TITULAR – Darcy Silva de Lima Júnior
- SUPLENTE – Juliana Soares dos Santos

Representantes de Fórum Paraibano de Circo

- TITULAR – Erivaldo Pedro
- SUPLENTE – Simone de Fátima Alves Gonçalves

Representantes da Universidade Estadual da Paraíba

- TITULAR – Sérgio Ricardo da Costa Simplicio
- SUPLENTE – José Pereira da Silva

Representantes da Câmara Municipal de João Pessoa

- TITULAR – Benilton Lucio Lucena da Silva
- TITULAR – Ubiratan Pereira de Oliveira
- SUPLENTE – Aristávora de Souza Santos
- SUPLENTE – Eliza Virginia Silva de Souza

Representantes da COPAC

- TITULAR – Fabiana de Almeida Falcão Gomes
- SUPLENTE – Fernanda Andrade da Rocha

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social

- TITULAR – Marcella Arbia
- SUPLENTE – Lindemberg Brito da Silva

Representantes da FUNJOPE

- TITULAR – Milton Dornellas Bezerra Junior
- TITULAR – Fernanda Márcia de Medeiros Svendsen
- TITULAR – Pedro Osmar Gomes Coutinho
- SUPLENTE – Maira Tavares Gadelha
- SUPLENTE – José do Nascimento Lira Neto
- SUPLENTE – Paulo Roberto do Nascimento

Representantes da Secretaria de Turismo

- TITULAR – Francisco Carlos da Silva Linhares
- SUPLENTE – Roberto Matteo Zaccara

Representantes da SETRANSP

- TITULAR – Alexandre Urquiza de Sá
- SUPLENTE – Jamil José Richene Neto

Representantes da Secretaria do Trabalho

- TITULAR – Ludmila Araújo Lucas de Carvalho
- SUPLENTE – Nathalia Maria Vieira Albuquerque

Representantes da Secretaria de Políticas P. das Mulheres

- TITULAR – Marinezia Gomes Toné
- SUPLENTE – Aparecida Alves Siqueira

Representantes da Secretaria da Juventude Esporte e Recreação

- TITULAR – Thiago Pacheco Barbosa
- SUPLENTE – Jairo Pessoa Costa

Representantes do Orçamento Democrático

- TITULAR – João Batista de Freitas
- SUPLENTE – Edmilson Soares de Lima


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0301

Em, 06 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JANAINA BARRETO, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 093

Em, 02 de fevereiro de 2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/141918, de 27 de dezembro de 2011.

RESOLVE: de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora JOSEFA JACINTO DE FRANÇA, matrícula nº 30.734-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para cursar Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos.

I – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 094

Em, 02 de fevereiro de 2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/008162 e Ofício nº 505/GG/2011, de 25 de agosto de 2011.

RESOLVE: colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, para prestar serviço no Departamento Estadual de Trânsito, com ônus para esta Prefeitura, até 31 de dezembro de 2012, LANDSBERG FAMENTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 33.941-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria da Saúde.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data..


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº110 /12

Em, 10 de fevereiro de 2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

Considerando o estabelecido através da Portaria nº 595, de 22 de dezembro de 2011, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, na qual em seu Art. 1º, divulga os dias de feriados nacionais e de pontos facultativos no ano de 2012, reportando-se as comemorações alusivas as festividades carnavalescas nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro, de acordo com os itens II, III e IV do presente Ato Ministerial, assim como a tradicional apresentação do Bloco das Muriçocas de Miramar no Carnaval de João Pessoa, no dia 15 de fevereiro de 2012 (quarta-feira);

RESOLVE:

I – Determinar que o expediente do dia 16/02/2012 (quinta-feira) será a partir das 12h00;

II – Determinar facultativos os pontos nas Repartições Públicas Municipais nos dias 20/02/2012 (segunda-feira) e 21/02/2012 (terça-feira);

III – Determinar que o expediente do dia 22/02/2012 (quarta-feira) será a partir das 14h00 horas;

IV – Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 17/02/2012 (sexta-feira);

V – Determinar que os veículos somente serão liberados a partir das 14h00 horas do dia 22/02/2012 (quarta-feira);

VI – Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no item I desta portaria;

VII – Excetuem-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 052/SEREM

João Pessoa, 29 de dezembro de 2011

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e o disposto no § 6º do artigo 513 do Regulamento do Código Tributário Municipal aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de isenção de ITBI formulada pela Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB, no processo administrativo nº. 2011/125925, em favor dos futuros proprietários Condomínio Residencial Manacá III; e

CONSIDERANDO que as 244 unidades habitacionais do Condomínio Residencial Manacá III estão vinculadas a programa habitacional deste Município, voltado para a população de baixa renda, e foram edificados com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal; e

CONSIDERANDO que, pelos critérios utilizados no Programa Minha Casa Minha Vida, e conforme ofício nº. 530/2011 - SEMHAB, os imóveis preenchem os requisitos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso IV do artigo 485 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010, conforme a exigência prevista no §1º do artigo 513 do mesmo regulamento; e

CONSIDERANDO que, pelos critérios utilizados no Programa Minha Casa Minha Vida, bem como os critérios de seleção do programa habitacional deste Município, voltado para a população de baixa renda, os beneficiários preenchem os requisitos dos incisos I a III do §1º do artigo 485 c/c artigo 513, I, e §2º, todos do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de ITBI à primeira transmissão que será realizada aos adquirentes dos imóveis do Condomínio Residencial Manacá III, vinculados a programa habitacional deste Município, voltado para a população de baixa renda, e edificados com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.

Parágrafo único. A isenção restringe-se às unidades habitacionais constantes da relação anexa ao processo administrativo nº. 2011/125925.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EDINALDO RIBEIRO SOARES
Secretário da Receita Municipal

SEMOP

PORTARIA Nº. 09/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.580 de 24 de agosto de 1998, combinado com o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo número 2012/007207.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a Agente de Trânsito **SABRINA HOLANDA DE BARROS**, matrícula 0707-2..

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2012.

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2012.


Nilton Pereira de Andrade
Superintendente

EXTRATO

**EXTRATO 743/2011
DO CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 1423/2011
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE cancela o Contrato de Prestação de Serviços Temporários de Excepcional Interesse Público N.º 486/2009 da Sra. **Dulce Noemi Caldas Guimarães Diniz**, tendo em vista o não houve interesse em firmá-lo por parte do contratado.

João Pessoa, 01 de novembro de 2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO 779/2011
DO CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 1536/2011
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE cancela o Contrato de Prestação de Serviços Temporários de Excepcional Interesse Público N.º 486/2009 da Sra. **Giannine Brito de Lima**, tendo em vista o não houve interesse em firmá-lo por parte do contratado.

João Pessoa, 14 de novembro de 2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 896/2011

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados da **UPA OCEANIA**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até **31 de dezembro de 2011**, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

- Classificação Programática 10.302.5414.2871- Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
1756/2011	ADRIANA CARLA LIRA ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	12 de dezembro de 2011.
1757/2011	BETANIA LIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	12 de dezembro de 2012.
1758/2011	ELZIMAR PAULINO FILGUEIRA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL	12 de dezembro de 2011.
1759/2011	JAILMA DA CONCEIÇÃO SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	12 de dezembro de 2011.
1786/2011	MARIANA GOMES DOS SANTOS	BIOQUIMICA	12 de dezembro de 2011.
1788/2011	LEONARDO MARINHO MACHADO	BIOMEDICO	12 de dezembro de 2011.
1789/2011	DANIELLE DUARTE LIMA GERMANO DE FIGUEIREDO	BIOMÉDICA	27 de dezembro de 2011
1790/2011	ANA CAROLINE ALVES MARTINS	BIOMÉDICA	27 de dezembro de 2011
1794/2011	ALBERTO DA SILVA FARIAS	ENFERMEIRO	12 de dezembro de 2011
1795/2011	ANA CAROLINA DE AZEVEDO BRITTO MACHADO	ENFERMEIRO	12 de dezembro de 2011
1796/2011	CLAUDENICE MENDES BARBOSA	ENFERMEIRA	13 de dezembro de 2011
1797/2011	ERIKA MACHTOUB ENRIQUE MACHADO	ENFERMEIRA	12 de dezembro de 2011
1798/2011	JANAINA OLIVEIRA FERREIRA	ENFERMEIRA	19 de dezembro de 2011
1799/2011	JANIELE DOMICIANO DANTAS DE SOUSA	ENFERMEIRA	19 de dezembro de 2011
1800/2011	JOAO PAULO SOUTO CASADO	ENFERMEIRO	19 de dezembro de 2011
1801/2011	KARLA DOS SANTOS MENEZES	ENFERMEIRA	19 de dezembro de 2011
1802/2011	KELEN JUSSARA TAVARES CAMINHA	ENFERMEIRA	12 de dezembro de 2011
1803/2011	VIBERTO DE MELO GUERRA	ENFERMEIRO	12 de dezembro de 2011
1804/2011	SUELEN RODRIGUES FERRER	ENFERMEIRA	21 de dezembro de 2011
1805/2011	ALICE MARIA LINS COSTA	ENFERMEIRA	21 de dezembro de 2011
1806/2011	MARIA CRISTINA GOMES COSTA MANDU	ENFERMEIRA	27 de dezembro de 2011
1815/2011	CICERA LUIZA MOREIRA HENRIQUEA	FARMACEUTICA	12 de dezembro de 2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 911/2011 DO CONTRATO Nº 1848/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **UPA OCEANIA** na função de **ENFEIMEIRA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO: EUDENICE LACERDA PEDROSA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250-Manter a rede de urgência e emergência-SAMU/UO/SE/PASM; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 22.12.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 912/2011

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados da UPA OCEANIA, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2011, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

- Classificação Programática 13.301.10.302.5005.4250- Manter a rede de urgência e emergência-SAMU/UPA/SE/PASM - 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Nº	Nome	Cargo	Data de Assinatura
1829/2011	JIM UMBERTO CANTISANI NETO	MÉDICO CLÍNICO	23 de dezembro de 2011.
1830/2011	ICARO CESAR MARINHO DA NOBREGA	MÉDICO CLÍNICO	23 de dezembro de 2012.
1831/2011	ROSLDA DE CARVALHO COSTA	MÉDICA	23 de dezembro de 2011.
1832/2011	WLANDIA SORAYA RAMOS DE MORAIS	MÉDICA PEDIATRA	25 de novembro de 2011.
1833/2011	ORLANDO RODRIGUES SANTOS	MÉDICO CLÍNICO	22 de dezembro de 2011.
1834/2011	ISABELLA BENEVIDES MARTINS	MÉDICA PEDIATRA	21 de dezembro de 2011.
1835/2011	GABRIEL BRAZ GARCIA	MÉDICO CLÍNICO	23 de dezembro de 2011.
1836/2011	TEREZA RODRIGUES DE CARVALHO VIEIRA DE MELO	MÉDICO CLÍNICO	21 de dezembro de 2011
1837/2011	ZULMIRA ERNESTINA PEREIRA LOPES	MÉDICA PEDIATRA	23 de dezembro de 2011
1838/2011	MARIA ELIZABETH MAGALHAES AVILA DE ARAÚJO	MÉDICA	27 de dezembro de 2011
1839/2011	MARIA DE FATIMA GALVAO PATRICIO	MÉDICA	27 de dezembro de 2011
1840/2011	GABRIEL CLEMENTE DE BRITO	MÉDICO CLÍNICO	23 de dezembro de 2011
1841/2011	FELIPE AFONSO GONÇALVES	MÉDICO CLÍNICO	23 de dezembro de 2011
1842/2011	CAROLINA BANDEIRA DOMICIANO	MÉDICO CLÍNICO	26 de dezembro de 2011
1843/2011	VITOR NUNES DE MIRANDA	MÉDICO CLÍNICO	25 de dezembro de 2011
1844/2011	ROSSANA MARIA DA NOVA SA	MÉDICO CLÍNICO	25 de dezembro de 2011
1845/2011	MARIA DE FATIMA SILVA SOARES	MÉDICA PEDIATRA	28 de dezembro de 2011
1846/2011	FÁTIMA LUCIA LEAL DE ALMEIDA	MÉDICA PEDIATRA	23 de dezembro de 2011
1847/2011	RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES	MÉDICO	26 de dezembro de 2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta da Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde:
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO N° 915/2011 DO CONTRATO N° 1855/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a UPA OCEANIA na função de MÉDICA CLÍNICA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: ÍTALLA VANESSA NÉRI FERNANDES DE OLIVEIRA BRAGA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250-Manter a rede de urgência e emergência-SAMU/UPA/SE/PASM; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 21.12.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta da Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde:
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO N° 917/2011 DO CONTRATO N° 1856/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a UPA OCEANIA na função de MÉDICO CLÍNICO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: ANA VALESKA LISBOA DE SOUZA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250-Manter a rede de urgência e emergência-SAMU/UPA/SE/PASM; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 22.12.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta da Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde:
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO N° 005/2012 DO CONTRATO N° 003/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU na função de MÉDICO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): ALLÉRSSIO ALVES DA SILVA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2070 – Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta da Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde:
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO N° 007/2012 DO CONTRATO N° 017/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF-JARDIM PLANALTO I -DS I na função de ODONTÓLOGA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): VERONICA CRISTINA DANTAS DE SOUZA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.4242– Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta da Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde:
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 008/2012

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados da UPA OCEANIA, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

- Classificação Programática 10.302.5005.4251- Manter Serviços de Média e Alta Complexidade – Mac (ambulatoriais/hospitalares) da Rede Própria- 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
007/2012	GERMANA MARIA PRAZIM DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	02 de janeiro de 2012.
008/2012	LENICE DA CUNHA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	02 de janeiro de 2012.
009/2012	VERUSKA ANDREA GOMES COELHO	ASSISTENTE SOCIAL	02 de janeiro de 2012
016/2012	SILVIA BORGES DE ALCANTARA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	02 de janeiro de 2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta da Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde:
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 016/2012 DO CONTRATO Nº 021/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF RÓGER I- DS IV na função de ODONTÓLOGA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): FABIOLA EMILIA CUNHA DE SOUZA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS E TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.4242- Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 017/2012 DO CONTRATO Nº 036/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao UPA OCEANIA na função de BIOQUÍMICO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): DINARTE GUEDES BORGES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250- Manter a rede de urgência e emergência-SAMU/UPA/SE/PASM; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 13.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 018/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados da UPA OCEANIA, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

- Classificação Programática 13.301.10.302.5005.4250- Manter a rede de urgência e emergência-SAMU/UPA/SE/PASM - 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
023/2012	SAMIR DE FIGUEIREDO AZOUZ	MÉDICO CLÍNICO	02 de janeiro de 2012
024/2012	VALDINA LUNA	MÉDICA CLÍNICO	02 de janeiro de 2012
025/2012	ELINALDO LEITE FERNANDES	MÉDICO CLÍNICO	02 de janeiro de 2012
026/2012	JACKELINE FERREIRA GUEDES	MÉDICA PEDIATRA	04 de janeiro de 2012
027/2012	SIMONE TEOTÔNIO DE ARAUJO QUEIROGA LOPES	MÉDICA PEDIATRA	05 de janeiro de 2012
028/2012	FELIPE DE PAIVA DIAS	MÉDICO CLÍNICO	02 de janeiro de 2012
029/2012	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA RIBEIRO	MÉDICA	16 de janeiro de 2012
030/2012	JOSÉ LEONAN FERNANDES JÚNIOR	MÉDICO	16 de janeiro de 2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 019/2012 DO CONTRATO Nº 041/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao CAIS CRISTO na função de ENFERMEIRA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): RENATA MADRUGA FERREIRA LIMA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - Mac (ambulatorial/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 020/2012 DO CONTRATO Nº 037/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao CAIS CRISTO na função de ENFERMEIRA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): MARIA FLÁVIA RANGEL FERNANDES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - Mac (ambulatorial/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 021/2012 DO CONTRATO Nº 046/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao CAIS CRISTO na função de ENFERMEIRA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): ÉLEN REGINA SOARES DA COSTA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - Mac (ambulatorial/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 022/2012 DO CONTRATO Nº 048/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA FIGUEIREDO na função de MÉDICO CIRURGIÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): VILIBALDO CABRAL DE PAULO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - Mac (ambulatorial/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 023/2012 DO CONTRATO Nº 038/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao GERENCIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA na função de ENFERMEIRA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): HARITUSKA PAULINO DE SANTANA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2059–Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 024/2012 DO CONTRATO Nº 047/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao CAPS INFANTIL CIRANDAR na função de PSICÓLOGA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): DAYANNA COSTA RAMALHO BARBOSA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237–Implantação e Manutenção dos Serviços da Rede de Saúde Mental em João Pessoa; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 09.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 025/2012 DO CONTRATO Nº 049/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao DGTES na função de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): MARIA LUCIENE DE ALMEIDA ALBUQUERQUE.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055–Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João pessoa; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 026/2012 DO CONTRATO Nº 050/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao DISTRITO SANITARIO II na função de APOIADORA MADRICIAL-NASF.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): ROSANA MIRA NUNES LIMEIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252–Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF,PACS E NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 027/2012 DO CONTRATO Nº 051/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao CDI na função de ADMINISTRADOR.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): ELIZOMAR ALVES RIBEIRO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055–Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 04.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 028/2012 DO CONTRATO Nº 052/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA-SAMU na função de MÉDICO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): POLLYANNA SOUSA FERREIRA PAIVA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250–Manter a Rede de Urgência e Emergência-SAMU/UPA/SE/PASM; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 029/2012 DO CONTRATO Nº 053/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF-ALTO DO CÉU V-DS IV na função de ENFERMEIRA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): MÁRCIA MARIA DE MIRANDA TAVARES

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252–Manter as atividades de atenção e assistência das; ESF,PACS E NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 10.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 030/2012 DO CONTRATO Nº 043/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao GERENCIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA na função de ENFERMEIRA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): KÉCIA KALINE PORDEUS DA SILVA

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2059–Vigilância Epidemiológica, prevenção e controle de doenças; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 031/2012 DO CONTRATO Nº 055/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE na função de COODERNADORA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): LARA DE SÁ NEVES LOUREIRO

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.2033–Ações em saúde na atenção básica; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 032/2012 DO CONTRATO Nº 056/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY na função de MÉDICA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): LUANA TEIXEIRA RIOS

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251–Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade-Mac (ambulatoriais/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 11.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 033/2012 DO CONTRATO Nº 057/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY na função de MÉDICA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): ANDREA TELINO MACAU

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251–Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade-Mac (ambulatoriais/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 13.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 034/2012 DO CONTRATO Nº 058/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY na função de MÉDICA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): MARIA ISABELLA DIAS QUIRINO DE MOURA

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251–Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade-Mac (ambulatoriais/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 13.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 035/2012 DO CONTRATO Nº 060/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **GERENCIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA** na função de **ENFERMEIRA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): **ANDREA RODRIGUES DA SILVA**

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2059– Gerencia Vigilância Epidemiológica, prevenção e controle de doenças; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 038/2012 DO CONTRATO Nº 077/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY** na função de **MÉDICO**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): **ELIANE TAVARES DA SILVA COSTA**

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251– Manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatórios/hospitalares) da rede própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.01.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 039/2012 DO CONTRATO Nº 078/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **USF MUSSUMAGO I-DISTRITO SANITÁRIO I** na função de **MÉDICO**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): **SEVERINO ANTONIO CARTAXO DA COSTA**

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TESOIRO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252– Manter as atividades de atenção e assistência das: ESF, PACS E NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

TESOIRO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602– Encargos com Pessoal Ativo da Saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 040/2012

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados da **CAPS AD**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até **31 de dezembro de 2012**, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

- Classificação Programática 13.301.10.302.5413.4237- Implantação e manutenção dos serviços da rede de saúde mental em João Pessoa; Elemento de Despesa - 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
079/2012	ZULEIDE PAZ DE ANDRADE	FARMACEUTICA	02 de janeiro de 2012
080/2012	LETICIA REGIS CESAR	FARMACEUTICA	02 de janeiro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 041/2012 DO CONTRATO Nº 085/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **UPA OCEANIA** na função de **MÉDICA PEDIATRA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): **ANNA CAROLINE NÓBREGA MACHADO ARRUDA**

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250– Manter a rede de urgência e emergência-SAMU/UPA/SE/PASM; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 042/2012 DO CONTRATO Nº 084/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRADAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE DO VALENTINA** na função de **COORDENADORA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): **VANESSA VIEIRA SANTOS**

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251– Manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatórios/hospitalares) da rede própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 043/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados da **CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRADAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE DO VALENTINA**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

- Classificação Programática 13.301.10.302.5005.4251- Manter os serviços de média e alta complexidade- MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria; Elemento de Despesa - 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
081/2012	FRANCISCO DOUGLAS CABRAL LEITE	FISIOTERAPEUTA ACUNPOTURISTA	05 de janeiro de 2012
082/2012	MARIA NEUSA JUSTINO	TERAPEUTA HOLÍSTICA	02 de janeiro de 2012
083/2012	ALINNE VIANA DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA ACUNPOTURISTA	02 de janeiro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 047/2012 DO CONTRATO Nº 090/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE na função de **TÉCNICA EM NÍVEL SUPERIOR**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CRISTINA MARQUES DE ALMEIDA HOLANDA DINIZ.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.2033- Ações em saúde na atenção básica; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 09.01.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 049/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados da **DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.2033- Ações em saúde na atenção básica; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

- Classificação Programática 13.301.10.302.5005.4251- Manter os serviços de média e alta complexidade- MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria; Elemento de Despesa - 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
094/2012	MONIQUE JESUS MIRANDA	TÉCNICA EM NÍVEL SUPERIOR.	10 de janeiro de 2012
095/2012	THATYANE DA SILVA	TÉCNICA EM NÍVEL SUPERIOR.	10 de janeiro de 2012
096/2012	BRUNA CABRAL DE ARAUJO	TÉCNICA EM NÍVEL SUPERIOR.	10 de janeiro de 2012
097/2012	IRAN PESSOA DOS SANTOS JUNIOR	TÉCNICA EM NÍVEL SUPERIOR.	10 de janeiro de 2012
098/2012	GUTEMBERG PEREIRA DA CRUZ	TÉCNICA EM NÍVEL SUPERIOR.	10 de janeiro de 2012
099/2012	GENILSON DOMÍNGOS DA SILVA	TÉCNICA EM NÍVEL SUPERIOR.	10 de janeiro de 2012
101/2012	SONAYDE KARLLANY DE CARVALHO SILVA	TÉCNICA EM NÍVEL SUPERIOR.	10 de janeiro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 050/2012 DO CONTRATO Nº 104/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY na função de **FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM QUIROPRAXIA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): TEONO BASILIO RAMALHO DE ALENCAR.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 052/2012 DO CONTRATO Nº 106/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA FIGUEIREDO na função de **MÉDICO CLÍNICO**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ELINALDO LEITE FERNANDES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 06.01.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 055/2012
PROCESSO Nº 040/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE NEOCATE 400G, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2012, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER A USUÁRIA ANA CLARA DE PONTES COSTA abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2012, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática 10.302.5026.2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
018/2012	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 27.279,36(Vinte e sete mil,duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)	26 de janeiro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 056/2012 DO CONTRATO Nº 113/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **ENGENHARIA E ARQUITETURA** na função de **ENGENHEIRA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): GILLHYANNE KATHARYNNE SANTOS DE ALBUQUERQUE.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 057/2012 DO CONTRATO Nº 115/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU** na função de **MÉDICO**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): DARIO DUARTE NUNES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250– Manter a Rede de Urgência e Emergência-SAMU/UPA/SE/PASM; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 058/2012 DO CONTRATO Nº 114/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU** na função de **MÉDICO**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): MABLI BENEVIDES SOUSA DE MELO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250– Manter a Rede de Urgência e Emergência-SAMU/UPA/SE/PASM; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 059/2012 DO CONTRATO Nº 110/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **DISTRITO SANITÁRIO I- USF GROTÃO I** na função de **ODONTÓLOGA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): DEBORAH BRINDEIRO DE ARAÚJO BRITO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4242– Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 31.90.11-Vencimentos e vantagens fixas-pessoa civil.

DATA DA ASSINATURA: 02.02.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 061/2012 DO CONTRATO Nº 118/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **UPA OCEANIA** na função de **MÉDICO PEDIATRA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250– Manter a rede de urgência e emergência-SAMU/UPA/SE/PASM; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 062/2012 DO CONTRATO Nº 117/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY** na função de **CONTADORA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): JULIANA FERREIRA PASSOS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251– Manter os serviços de média e alta complexidade-MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 09.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 064/2012 DO CONTRATO Nº 127/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **DISTRITO SANITÁRIO V-NASF** na função de **APOIADORA TÉCNICA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): MARIA HERCILIA ARAUJO DE SOUZA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252– Manter as atividades de atenção e assistência das: ESF, PACS E NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 066/2012 DO CONTRATO Nº 134/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **USF CORDÃO ENCARNADO** na função de **ENFERMEIRA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): **RAFAELA DE MELO ARAÚJO MOURA**.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.2033– Ações em saúde na atenção básica; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 31.90.11- Vencimentos e vantagens fixas-Pessoa Civil.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 067/2012 DO CONTRATO Nº 132/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY** na função de **PSICÓLOGA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): **MARIA RISONETE SIMPLICIO LEITE BARBOSA**.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251– Manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 069/2012 DO CONTRATO Nº 152/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **DISTRITO SANITÁRIO II** na função de **FISIOTERAPEUTA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): **ANDRESSA DE VASCONCELOS PACHOLSKI**.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252– Manter as atividades de atenção e assistência das: ESF, PACS E NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.02.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 070/2012 DO CONTRATO Nº 153/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **DIRETORIA DE VIGILANCIA À SAÚDE** na função de **ENFERMEIRA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): **ALÉSSIA FIGUEIREDO RODRIGUES**.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIOS

Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602– Encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 071/2012 DO CONTRATO Nº 150/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **CEO JAGUARIBE** na função de **ODONTÓLOGO**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): **BILGAI BERBERT FERREIRA**.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251– Manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 072/2012

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do **CAPS AD**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até **31 de dezembro de 2012**, os Recursos financeiros serão oriundos de:

SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237– Implantação e manutenção dos serviços da rede de saúde mental em João Pessoa; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
151/2012	ANA CAROLINA AMORIM DA PAZ	PSICÓLOGA.	01 de fevereiro de 2012
154/2012	MARIA DO PERPETUO SOCORRO LEITE	PSICÓLOGA.	01 de fevereiro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 073/2012
PROCESSO Nº 322/2011**

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ESPIRAIS DE PLATINA, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER A USUÁRIA ÂNGELA MARIA SOUZA DOS SANTOS, abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática 10.302.5414.2871 – Manter os serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
021/2012	GOLDMEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 13.380,00 (Treze mil trezentos e oitenta reais)	08 de fevereiro de 2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta de Saúde
 Secretária Municipal de Saúde:
 Matr. 59.474-1

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº001/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA DE REGGAE PEDECOCO representada por ALEXANDRE DE ASSIS MOURA.

OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 07 de janeiro de 2012, às 21h00, no Busto de Tamarandé – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Estação do Som.

João Pessoa, 07 fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº002/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: WISTERLANDIO GALVÃO SILVA – WISTER GALVÃO.

OBJETO: contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 20 de janeiro de 2012, às 20h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Som das Seis.

João Pessoa, 07 fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA OMELETE representada por SINFONIO DE ASSIS CORREIA LIMA.

OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2012, às 21:00h, no Busto de Tamarandé – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Estação do Som.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº004/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: GLAUCIA MARIA DE AZEVEDO LIMA - ZANZAR.

OBJETO: Contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 21 de janeiro de 2012, às 21h00, no Busto de Tamarandé – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Estação do Som.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº005/2011

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: MARIA ELEONORA TREVAS FALCONE – PEDAÇOS DE SOL.

OBJETO: contrata a referida cantora, que apresentação no dia 27 de janeiro 2012, às 21h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Som das Seis.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº006/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: ZÉ VIOLA - IMAGINASOM.

OBJETO: contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 28 de janeiro de 2012, às 21h00, no Busto de Tamarandé – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Estação do Som.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº007/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: MOISÉS FREIRE DE MEDEIROS – CNPJ: 09.498.797/0001-73.

OBJETO: Contrata a referida empresa, como representante da proposta O Lago Misterioso – Junior Cordeiro, que fará apresentação no dia 13 de janeiro de 2012, às 21h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Estação do Som.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº008/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: RINAH DE ARAÚJO SOUTO.

OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 06 de janeiro de 2012, às 21h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Estação do Som.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº009/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: T.J PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME – CNPJ: 07.261.572/0001-73

OBJETO: contrata a referida empresa, como representante do músico João Paulo Albertim, que fará apresentação no dia 07 de janeiro de 2012, às 12h00, na Praça Rio Branco – Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº010/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: DUPLA DE REPENTISTA PEDRO FIRMINO E PEREIRA SANTOS representada por PEDRO FIRMINO DA SILVA.

OBJETO: contrata a referida dupla de repentista, que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2012, às 18h00, na Feirinha de Tambau, dentro da programação do Encontro de Violeiros 2012.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº011/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: DUPLA DE REPENTISTA MINERVINA E SOLEDADE representada por MARIA DA SOLEDADE DE LEITE.

OBJETO: contrata a referida dupla de repentista, que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2012, às 18h00, na Feirinha de Tambau, dentro da programação do Encontro de Violeiros 2012.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº012/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: DUPLA DE REPENTISTA OTACILIO SOARES E ANTONIO BATISTA representada por OTACILIO SOARES DA SILVA.

OBJETO: contrata a referida dupla de repentista, que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2012, às 18h00, na Feirinha de Tambau, dentro da programação do Encontro de Violeiros 2012.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº013/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: DUPLA DE REPENTISTA MANOEL ALVES E PAULO CRUZ representada por MANOEL FRANCISCO ALVES.

OBJETO: contrata a referida dupla de repentista, que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2012, às 18h00, na Feirinha de Tambau, dentro da programação do Encontro de Violeiros 2012.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº014/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: GRUPO ENCANTO E CHORO representado por GERMANA MEL DE MELO VINAGRE.

OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do Sabadinho Bom.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº015/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: ISRAEL DE PONTES MOURA - ME - CNPJ: 07.274.157/0001-06.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a locação de torre de 45m, para funcionamento de repetidora que dá suporte durante os eventos realizados por esta fundação, pelo período de 12(doze) meses.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº016/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: GRUPO CHORAMIGO representado por PELAGGIO NEGRICIO PEIXOTO FIALHO.

OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 21 de janeiro de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº017/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: JORGE J DA SILVA FILHO PRODUÇÃO ARTISTICA.

OBJETO: contrata a referida empresa, como representante do grupo Época de Ouro, que fará 01(uma) apresentação que fará apresentação no dia 28 de janeiro de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº018/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: TRIO NOSSA TERRA, representado por LOURIVAL JUVINO BEZERRA JUNIOR

OBJETO: contrata o referido grupo que fará apresentação no dia 28 de Janeiro de 2012, às 20h00, na Rua Maria Gomes Pereira nº. 112 - Planalto da Boa Esperança - Valentina, dentro da programação da inauguração da Associação de Moradores Comunidade Ana Clementina de Jesus.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº019/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA GERAÇÃO, representada por EDNALVA HONORIO DE SOUZA, CPF N. 43642985491

OBJETO: contrata o referido grupo que fará apresentação no dia 28 de Janeiro de 2012, às 22h00, na Av. Cajazeiras em comemoração ao 12 aniversário do Conjunto Cidade Verde.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº020/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA MEGASHOW representada por JOSE ROBERTO DA PAIXAO.

OBJETO: contrata o referido grupo que fará apresentação no dia 28 de Janeiro de 2012, às 20h00, na Av. Cajazeiras em comemoração ao 12 aniversário do Conjunto Cidade Verde

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2012

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: NEUSA LILIANE DA NÓBREGA DANTAS.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar Administrativo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oitto) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: ELI - ERI LUIZ DE MOURA.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pela contratada na função de Consultor Musical, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 20(vinte) horas semanais, jornada de trabalho de 04(quatro) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: WÊNIO PINHEIRO ARAUJO.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pela contratada na função de auxiliar de Assistente de Curadoria, no período de 01 janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: GEORGINA PEREIRA CLAUDINO.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Administradora da Orquestra de Câmara de João Pessoa, no período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: CARLOS ANÍSIO DA SILVA.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Consultor - Música Erudita, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 20(vinte) horas semanais, jornada de trabalho de 04(quatro) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: HIDEMBURGO HIPÓLITO DE OLIVEIRA.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Assessor no setor de eventos, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de janeiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: JOSÉ MÁRCIO DAS CHAGAS RODRIGUES.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de auxiliar de serviços gerais, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: JARBAS SILVA CARVALHO.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: ALBERTO MAGNO DE CAMPOS ESCOREL.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Motorista, no período de 16 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: MARCONE NICÁCIO DA SILVA.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de Produção de Eventos, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: MARIA ESTELITA PEREIRA DE MEDEIROS.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2012.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: KELLY CHRISTIANE DE OLIVEIRA.

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar Administrativo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2012.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: RISOLANGE DOS SANTOS.

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2012.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: ENEAS LYRA DE ALBUQUERQUE.

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Analista de Suporte, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2012.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: LÚCIO ANDRÉ PEREIRA MOLLA.

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Motorista, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2012.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: LUCIANA ALVES CORDEIROS.

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função Assistente Administrativo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2012.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: JOSÉ CASSIANO DA SILVA.

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de Produção de Eventos, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2012.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: DAYGELA GOME DA SILVA

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Almojarife, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2012.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA CLAUDINO DA SILVA.

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2012.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: ADRIANO IALE FIDELIS.

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de Produção de Eventos, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2012.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: HENRIQUE FERREIRA DAS NEVES.

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Motorista, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: ALEXSANDRO CARDOSO DOS SANTOS.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Motorista, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de Produção de Eventos, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: TÁRCIO DE ARAUJO DE VASCONCELOS.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar Administrativo - Financeiro, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: CECÍLIA MARIA GOUVEIA RODRIGUES.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar Jurídico, no período de 19 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: EDLOURDES BASTOS MARQUES.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar Administrativo, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: MURILO CESAR DE SOUSA ALBUQUERQUE
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Diretor de Palco, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: RAPHAEL FELLIPE DINIZ PIMENTEL.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Arte Educador, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: SUELEN VIRGINIA PATRICIO DE MELO
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Arte Educador, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: JOSENILDO MOISES DA SILVA.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de Produção de eventos, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: MARIA DA SOLEDADE FIRMINO DA SILVA.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de serviços gerais, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2012.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: WILSON BARBOSA DANTAS

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Arquivista, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2012.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: PEDRO PAULO FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Montador, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2012.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: FLAVIANO GALVÃO DE LIMA.

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Montador, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2012.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: DANIELA ALEJANDRA DE PACO GEA DUTRA

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Inspetor, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2012.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: PEDRO OSMAR GOMES COUTINHO.

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Consultor Pedagógico, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2012.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: BRUNO CÉSAR CARNEIRO PIRES

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Assessor no Setor de Eventos, de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2012.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: ROSEANE GUEDES DA SILVA.

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar Administrativo, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2012.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: ROSÂNGELA CHRISTINA TORRES DE LIMA SANTOS.

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Contadora - FMC, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

PREGÃO 052/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2011

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2011, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 1764, de 11 de Outubro de 2011, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 052/2011, devidamente homologado às Fls. do processo nº 2011/067786, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÃO, LENÇOL, FRALDAS, JALECOS, CALÇAS JEANS, CAMISAS E FARDAMENTOS) DESTINADOS À SEDES, DIDARQ/SEAD E SEINFRA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: MERCONSUMO LTDA

CNPJ:05.215.437/0001-66 – Fone: 81-3244-1844

LOTE04	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
09	1110310005 - JALECO EM TECIDO OXFORD NA COR BRANCA, COM A LOGOMARCA NO PEITO, DA SEGUINTE FORMA: O BRASÃO "JOÃO PESSOA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ARQUIVO CENTRAL", CONF MODELO EM ANEXO, SENDO: 05 NO TAMANHO G; 15 NO TAMANHO M e 05 NO TAMANHO GG.	UND	Merconsumo	25	19,12
10	1090303065 - CONJUNTO DE BERMUDA E CAMISA DE TECIDO CEDRO BRIM PROFISSIONAL DE COR VERMELHA COM TAJIA DE SINALIZAÇÃO FLUORESCENTE; TAMANHO M	CONJ	Merconsumo	200	25,20
11	1090303066 - CONJUNTO DE BERMUDA E CAMISA DE TECIDO CEDRO BRIM PROFISSIONAL DE COR VERMELHA COM TAJIA DE SINALIZAÇÃO FLUORESCENTE; TAMANHO G	CONJ	Merconsumo	200	25,20
12	1090303068 - CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA DE TECIDO CEDRO BRIM PROFISSIONAL DE COR VERMELHA COM TAJIA DE SINALIZAÇÃO FLUORESCENTE; TAMANHO M	CONJ	Merconsumo	200	25,20
13	1090303069 - CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA DE TECIDO CEDRO BRIM PROFISSIONAL DE COR VERMELHA COM TAJIA DE SINALIZAÇÃO FLUORESCENTE; TAMANHOS G	CONJ	Merconsumo	200	25,20
14	1090103281 - CALÇA JEANS NA COR AZUL ESCURO, ADULTO EM ÍNDIGO 100% ALGODÃO MODELO TRADICIONAL.	UND	Merconsumo	284	22,80
15	1090103540 - CAMISA POLO EM MALHA PIQUET 100% ALGODÃO, GRAMATURA 291, GOLA E PUNHO POLO, NAS CORES BRANCA, AZUL ÍNDIGO E VERMELHA, COM LOGOMARCA.	UND	Merconsumo	264	13,70
16	1090303123 - CONJUNTO CALÇA/CAMISA EM BRIM CEDROLEVE AZUL, GRAMATURA 207 - 100% ALGODÃO, COM BOLSOS, LOGOMARCA, FAIXA VERDE E BRANCA REFLETIVA	UND	Merconsumo	38	40,00
17	1090103541 - CAMISA EM TECIDO CEDROFIL, GRAMATURA 115, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER, NA COR CINZA, COM BOLSO E LOGOMARCA.	UND	Merconsumo	20	20,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 052/2011, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária de Administração

MERCOSUMO LTDA
 CNPJ:05.215.437/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2012

Ao Décimo oitavo dia do mês de Janeiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 058/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 058/2011/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Janeiro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JOACIL CARLOS VIANA BEZERRA
 CNPJ: 05.110.330/0001-53
 FONE/FAX: (81) 3237-3002
 END.: Rua: Inspetora Emilia Mendonça Gomes, 614 – Valentina I – João Pessoa/PB
 CEP: 58.064.360
 EMAIL: joacilcarlos@hotmail.com

ITENS							
COD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1170420042	22	Unid.	Disco Rígido SATA Especificações Modelo HD322HJ Desempenho Interface SATA 3.0 Gb/s Capacidade 320 GB Velocidade de Rotação 7.200 RPM	30	RS 145,00	RS 4.350,00	SAMSUNG

			Tamanho do Buffer 16 MB Tempo Médio de Latência 4.17 ms Tempo Médio de Busca 8.9 ms Deve conter 1 Manual de instalação 1 Conjunto de parafusos para fixação no gabinete 1 Ano para defeitos de fabricação (comprovada pela data da nota fiscal)				
--	--	--	---	--	--	--	--

4999920033	40	Unid.	Teclado USB Teclado com interface USB Padrão ABNT2 Idioma: Português Comprimento do cabo: aproximadamente 1,3m Teclado com 104 teclas Plug & Play Compatível com Windows 95/98/2000/ME/NT/XP 3 teclas de gerenciamento de energia (Wake/Sleep/Power) Dimensões aproximadas: 46x19,6x3,7cm (AxLxP) Peso aproximado: 1,2kg Garantia Mínima: 06 Meses	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00	MULTILAS ER TC 065
------------	----	-------	--	----	-----------	------------	--------------------

1170420036	41	Unid.	Cabo USB Cabo USB, padrão útil para conexão de periféricos como impressoras, câmeras e scanners. Comprimento Mínimo do cabo: 1,8 m Dimensões aprox. da embalagem: 21,5x13,5x1,8cm (AxLxP) Peso aproximado: 180g Garantia Mínima: 06 Meses	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00	MULTILAS ER WL027
------------	----	-------	---	----	----------	------------	-------------------

1100420117	60	Und.	Xerox Phaser 3428 Cartucho de Toner – Ref. 106R01246 - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (8.000 cópias)	500	R\$ 390,00	R\$ 195.000,00	XEROX
------------	----	------	---	-----	------------	----------------	-------

1130220060	61	Und.	Xerox WORKCENTER PE16 Cartucho de Toner Preto Compatível com Xerox PE 16 - Ref. 113R00667 - CAIXA COM 01 ou 02 CARTUCHO - Novo e Original do Fabricante da Impressora.	200	R\$ 240	R\$ 48.000,00	XEROX
1130220062	64	Und.	SAMSUNG SCX- 4521F Cartucho de toner para SAMSUNG SCX- 4521F	50	R\$ 193,50	R\$ 9.675,00	SANSUNG
1130220041	74	Und.	HP LaserJet M1522 NF Cartucho de Toner (preto) – Ref. HP CB436A - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 2.000 cópias).	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00	HP
1130203482	80	Und.	HP Multifuncional Photosmart C3180 Cartucho HP 92 (Preto) - Novo e original do fabricante da Impressora.	100	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00	HP
1130203483	81	Und.	HP Multifuncional Photosmart C3180 Cartucho HP 93 (Colorido) Novo e original do fabricante da Impressora.	100	R\$ 41,27	R\$ 4.127,00	HP
1130203386	84	Und.	HP DeskJet 5650/5550 Cartucho HP 27 (preto) – Novo e Original do Fabricante da Impressora.	400	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00	HP

1130203500	86	Und.	HP DeskJet 5650/5550 Cartucho HP 56 (Preto) – Novo e Original do Fabricante da Impressora.	300	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00	HP
1130203549	98	UNID.	HP Multifuncional DESKJET F4280 / C4680 / F4480 Cartucho Hp 60 (Preto) Novo e Original do Fabricante da Impressora	200	R\$ 24,59	R\$ 4.918,00	HP
1130203559	100	UNID.	HP DeskJet D2460 Cartucho Hp 21 (Preto) Novo e Original do Fabricante da Impressora	200	R\$ 24,80	R\$ 4.960,00	HP

1130220066	104	Und.	SANSUNG CLX 3170FN Cartucho de Toner (preto) – Ref. SAMSUNG CLT - K409S - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 1.500 cópias).	25	R\$ 149,75	R\$ 3.743,75	SAMGUNG
1130220067	105	Und.	SANSUNG CLX 3170FN Cartucho de Toner (amarelo) – Ref. SAMSUNG CLT - Y409S - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 1.000 cópias).	20	R\$ 152,86	R\$ 3.057,20	SAMGUNG
1130220068	106	Und.	SANSUNG CLX 3170FN Cartucho de Toner (ciano) – Ref. SAMSUNG CLT - C409S - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 1.000 cópias).	20	R\$ 152,86	R\$ 3.057,20	SAMGUNG
1130220069	107	UNID.	SANSUNG CLX 3170FN Cartucho de Toner (Magenta) - Ref. SAMSUNG CLT - M409S - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 1.000 cópias).	20	R\$ 152,86	R\$ 3.057,20	SAMGUNG

VALOR GLOBAL DE R\$ 365.572,35 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9530/9541/9539/9285	10.104.12.361.5174.2253/10.102.12.122.5207.2785	3.3.90.30/4.4.90.52	00 (Recursos Próprios)/03 (FUNDEB)/11 (FNDE – Salário Educação)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 058/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- 13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

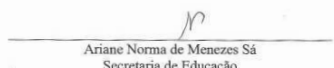


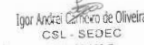
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 058/2011-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 058/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlides Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

 EMPRESA: JOSÉ CARLOS VIANA BEZERRA
 CNPJ: 05.110.330/0001-53
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

 Anatlides E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

 Igor André Carmo de Oliveira
 CSL - SEDEC
 Matr. 82.195-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2012

Ao Décimo oitavo dia do mês de Janeiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 058/2011 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CRETS e Unidades da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CRETS e Unidades da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais vantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 058/2011/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sifac, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- elevando arbitrariamente os preços;
 - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - entregando uma mercadoria por outra;
 - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - torçando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011;
- Edital do Pregão Presencial nº. 058/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 058/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Analide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA: YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.841.319/0001-88

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

José André Cabral de Oliveira
CSL - SEDEC
Matr. 62.139-7

Analide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2012

Ao Décimo oitavo dia do mês de Janeiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 058/2011 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 058/2011/SEDEC);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Janeiro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
 CNPJ: 08.228.010/0001-90
 FONE/FAX: (31) 3349-5000
 END.: Av. Tereza Cristina, 171 – Prado – Belo Horizonte/MG
 CEP: 72.427-010
 E-MAIL: licitacao@proinfo.com.br

CODIGO	ITEM	UNID.	ITENS PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1130203545	51	UNID.	HP OfficeJet Pro L7590 (CABEÇA DE IMPRESSÃO) – HP 88 Ref. C9381A – Preto e Amarelo – Novo e Original do Fabricante da Impressora.	130	R\$ 125,41	R\$ 16.303,30	HP
1130203546	52	UNID.	HP OfficeJet Pro L7590 (CABEÇA DE IMPRESSÃO) – HP 88 Ref. C9382A – Magenta e Ciano – Novo e Original do Fabricante da Impressora.	120	R\$ 125,41	R\$ 15.049,20	HP
1130203532	53	UNID.	HP OfficeJet Pro L7590 Cartucho HP 88 XL C9396 AL (Preto) 58,9 ml - Novo e Original do Fabricante da Impressora.	700	R\$ 68,00	R\$ 47.600,00	HP
1130203535	54	UNID.	HP OfficeJet Pro L7590 Cartucho HP 88 XL C9392 AL (Magenta) 17,1 ml - Novo e Original do Fabricante da Impressora.	750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00	HP
1130203533	55	UNID.	HP OfficeJet Pro L7590 Cartucho HP 88 XL C9393 AL (Amarelo) 17,1 ml - Novo e Original do Fabricante da Impressora.	750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00	HP
1130203534	56	UNID.	HP OfficeJet Pro L7590 Cartucho HP 88 XL C9391 AL (Ciano) 17,1 ml - Novo e Original do Fabricante da Impressora.	750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00	HP
1139920000	66	UNID.	HP OfficeJet Pro K8500 (CABEÇAS IMPRESSÃO) – HP 88 Ref. C4900A – Preto e Amarelo – Novo e Original do Fabricante da Impressora.	35	R\$ 110,00	R\$ 3.850,00	HP
1139920001	67	UNID.	HP OfficeJet Pro K8500 (CABEÇAS DE IMPRESSÃO) – HP 88 Ref. C4901A – Preto e Amarelo – Novo e Original do Fabricante da Impressora.	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	HP
1130220017	75	UNID.	HP Color LaserJet 3600 Cartucho de Tonner (preto) – Ref. HP Q6470A - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 6.000 cópias).	35	R\$ 293,50	R\$ 10.272,50	HP
1130220019	76	UNID.	HP Color LaserJet 3600 Cartucho de Tonner (amarelo) – Ref. HP Q6472A - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 4.000 cópias).	30	R\$ 292,50	R\$ 8.775,00	HP
1130220018	77	UNID.	HP Color LaserJet 3600 Cartucho de Tonner (ciano) – Ref. HP Q6471A - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 4.000 cópias).	30	R\$ 292,50	R\$ 8.775,00	HP
1130220064	78	UNID.	HP Color LaserJet 3600 Cartucho de Tonner (magenta) - Ref. HP Q6473A - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 4.000 cópias).	30	R\$ 292,50	R\$ 8.775,00	HP
1100420088	83	UNID.	HP DeskJet 840 Cartucho HP 17 (Color) – Novo e Original do Fabricante da Impressora.	200	R\$ 65,50	R\$ 13.100,00	HP
1130203387	85	UNID.	HP DeskJet 5650/5550 Cartucho HP 28 (Color) – Novo e Original do Fabricante da Impressora.	200	R\$ 48,50	R\$ 19.400,00	HP

1130203564	93	UNID.	HP DesignJet Série 110Plus Cartucho de Tinta Turquesa HP 11 Ref. C4836AE - Novo Original do fabricante da Impressora.	100	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00	HP
1130203563	94	UNID.	HP DesignJet Série 110Plus Cartucho de Tinta Margenta HP 11 Ref. C4837AE - Novo Original do fabricante da Impressora.	100	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00	HP
1130203561	95	UNID.	HP DesignJet Série 110Plus Cartucho de Tinta Amarela HP 11 Ref. C4838AE - Novo Original do fabricante da Impressora.	100	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00	HP
1130203582	96	UNID.	HP Multifuncional Photosmart C4480 Cartucho HP 74 (Preto) - Novo e original do fabricante da Impressora.	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00	HP
1130203581	97	UNID.	HP Multifuncional Photosmart C4480 Cartucho HP 75 (Colorido) Novo e original do fabricante da Impressora.	200	R\$ 34,36	R\$ 6.872,00	HP
1130203550	99	UNID.	HP Multifuncional Photosmart C4480 Cartucho Hp 60 (Colorido) Novo e Original do Fabricante da Impressora	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00	HP
1130203560	101	UNID.	HP DeskJet D2460 Cartucho Hp 22 (Colorido) Novo e Original do Fabricante da Impressora	200	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00	HP
1130220071	103	UNID.	Tonner LEXM ARK E120 - Laser Monocrômática E120 Return Program Toner Cartridge (12018SL)	60	R\$ 109,61	R\$ 6.576,60	LEXMARK

VALOR GLOBAL DE R\$ 321.558,60 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9530/9541/9539/9285	10.104.12.361.5174.2253/10.102.12.122.5207.2785	3.3.90.30/4.4.90.52	00 (Recursos Próprios)/03 (FUNDEB)/11 (FNDE – Salário Educação)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 058/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, com também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- 13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 - I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 058/2011-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 058/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andrezza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação



EMPRESA: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-90
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):



Igor André Capelas de Oliveira
CSL - SEDEC
Mat. 62.139-7

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2012 - SEDEC

Ao segundo dia do mês de Fevereiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 057/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para Aquisição de Conjuntos Infantis para os CREIS, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/026854/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Conjuntos Infantis para os CREIS, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 057/2011/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Fevereiro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: WWW.SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.443.391/0001-72 FONE/FAX: (81) 3031-0438

END.: Rua Ribeiro de Brito – N° 1002 – SL. 1104 – Boa Viagem – Recife/PE CEP: 51.021-310

EMAIL: wsuprimentos@hotmail.com INSC. ESTADUAL: 0371962-60

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VL.UNIT.	MARCA
4080103555	01	CONJUNTO INFANTIL em resina plástica de alto impacto – Cada conjunto será composto de 06 (seis) mesas, 06 (seis) cadeiras e 01 (uma) mesa de centro, que quando unidas possibilitem a formação de uma figura geométrica (hexágono). Mesa com tampo e sob tampo em resina plástica ABS injetado com superfície lisa e brilhosa (não porosa), com painel frontal em resina plástica de alto impacto injetado. Estrutura da mesa em tubo de aço industrial retangular. - Tampo com medidas variando entre 58x40x22cm e 53x37x19cm; - Altura da mesa do chão ao topo do tampo com medidas variando entre 55 e 60 cm. Cadeira com assento e encosto em resina plástica ABS injetado. - Assento com superfície plana e brilhosa (não porosa) sem abas laterais, com curvatura anatômica na parte anterior e posterior; - Encosto com superfície brilhosa (não porosa) e curvatura anatômica. Mesa Central: mesa sextavada, em ABS, estrutura em tubo de aço industrial redondo 7/8”, pintura eletrostática epóxi pó. Cores variadas destinadas ao público infantil.	Conjunto	700	R\$ 770,00	NASA-NA250
Valor Global do Item 01 é de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9157			00 (Recursos Próprios),
9158	10.102.12.365.5389.2781	4.4.90.52	03 (FUNDEB)
9160			11 (FNDE – Salário Educação)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 057/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descrédito e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/026854/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 057/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 057/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andrezza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA: WWW.SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.443.391/0001-72
EMPRESA FORNECEDORA:

Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

Carlos Gomes de Araújo
CSL/SEDEC
Matrícula: 53.824.4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2012 - SEDEC

Ao Segundo dia do mês de Fevereiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 001/2012 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para eventual **Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, de Alvenaria e Ferramentas para manutenção da Rede Municipal de ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/122888/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual **Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, de Alvenaria e Ferramentas para manutenção da Rede Municipal de ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do Pregão a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) objeto do Pregão solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 001/2012/122888/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) objeto do Pregão conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) fornecimento (s) do (s) material (is), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) efetuar a entrega dos **PRODUTOS** de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDEC, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após recebimento da Nota de Empenho (entrega parcelada de acordo com a solicitação).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Fevereiro de **2013**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) produto (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: INTERMARES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 09.441.792/0001-04 - FONE/FAX: (83) 8856-2785
 END.: Rua: Golfo de Tanquin, Loja 04 – Intermares – Cabedelo/PB - CEP: 58.310-000

LOTE 01							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1291104066	1.1	Und.	Disjuntor 1 pólo 10 amperes.	200	RS 8,70	RS 1.740,00	SOPRANO
1291104067	1.2	Und.	Disjuntor 1 pólo 15 amperes.	200	RS 8,70	RS 1.740,00	SOPRANO
1291104068	1.3	Und.	Disjuntor 1 pólo 20 amperes.	200	RS 8,70	RS 1.740,00	SOPRANO
1291104059	1.4	Und.	Disjuntor 1 pólo 25 amperes.	200	RS 8,70	RS 1.740,00	SOPRANO
1291104073	1.5	Und.	Disjuntor 1 pólo 30 amperes.	200	RS 8,70	RS 1.740,00	SOPRANO
1291104074	1.6	Und.	Disjuntor 1 pólo 35 amperes.	200	RS 14,50	RS 2.900,00	SOPRANO
1291104075	1.7	Und.	Disjuntor 1 pólo 40 amperes.	200	RS 14,50	RS 2.900,00	SOPRANO
1291104081	1.8	Und.	Disjuntor 1 pólo 50 amperes.	200	RS 14,50	RS 2.900,00	SOPRANO
1291101044	1.9	Und.	Disjuntor tripolar 10 amperes.	200	RS 45,00	RS 9.000,00	SOPRANO
1291101045	1.10	Und.	Disjuntor tripolar 15 amperes.	200	RS 45,00	RS 9.000,00	SOPRANO
1291104076	1.11	Und.	Disjuntor tripolar 20 amperes.	200	RS 45,00	RS 9.000,00	SOPRANO
1291104077	1.12	Und.	Disjuntor tripolar 25 amperes.	200	RS 40,00	RS 8.000,00	SOPRANO
1291104078	1.13	Und.	Disjuntor tripolar 30 amperes.	200	RS 45,00	RS 9.000,00	SOPRANO
1291104079	1.14	Und.	Disjuntor tripolar 40 amperes.	200	RS 50,00	RS 10.000,00	SOPRANO
1291104069	1.15	Und.	Disjuntor tripolar 50 amperes.	200	RS 60,00	RS 12.000,00	SOPRANO
1291104042	1.16	Und.	Disjuntor tripolar 60 amperes.	200	RS 60,00	RS 12.000,00	SOPRANO
1291104048	1.17	Und.	Disjuntor tripolar 70 amperes.	200	RS 60,00	RS 12.000,00	SOPRANO
1291104008	1.18	Und.	Disjuntor tripolar 100 amperes.	150	RS 80,00	RS 12.000,00	SOPRANO
1291101081	1.19	Und.	Disjuntor din unipolar 10 amperes.	100	RS 9,00	RS 900,00	SOPRANO
1291101046	1.20	Und.	Disjuntor tripolar 120 amperes.	50	RS 174,00	RS 8.700,00	SOPRANO
VALOR TOTAL DO LOTE RS 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)							
LOTE 05							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1290903043	5.1	Und.	Calha para lâmpada fluorescente de 40 W branca chapa	1.000	RS 9,80	RS 9.800,00	SKY LUX
1290903040	5.2	Und.	Calha para lâmpada fluorescente 2 x 40 branca chapa	800	RS 11,20	RS 8.960,00	SKY LUX
1290903040	5.3	Und.	Calha para lâmpada fluorescente 3 x 40 branca chapa	100	RS 40,00	RS 4.000,00	INTRAL
1300501015	5.4	Und.	Abraçadeira tipo "U" pvc de 1/2"	1.000	RS 0,92	RS 920,00	VONDER
1300501016	5.5	Und.	Abraçadeira tipo "U" pvc de 3/4"	1.000	RS 1,10	RS 1.100,00	VONDER
1291101110	5.6	Und.	Abraçadeira tipo "U" pvc de 1"	1.000	RS 1,90	RS 1.900,00	VONDER
1291101054	5.7	Und.	Interruptor bipolar	200	RS 16,20	RS 3.240,00	PERLEX
1291101050	5.8	Und.	Grampo aterramento 5/5	300	RS 2,20	RS 660,00	INTELLI
1291101051	5.9	Und.	Haste aterramento 1,0 mt	300	RS 9,50	RS 2.850,00	INTELLI
1291101052	5.10	Und.	Haste aterramento 1,5 mts	300	RS 14,00	RS 4.200,00	INTELLI
1291101053	5.11	Und.	Haste aterramento 2,5 mts	300	RS 24,80	RS 7.440,00	INTELLI
1290312083	5.12	Und.	Projeto de alumínio com laterais em alumínio fundido para lâmpadas de 2000 watts com soquete E-40.	500	RS 455,66	RS 227.830,00	INTELLI
VALOR TOTAL DO LOTE RS 272.900,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos reais)							
LOTE 08							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1291103135	8.1	Und.	Canais vazadas de 3/4"	100	RS 9,99	RS 999,00	ENERBRÁS
1291101076	8.2	Und.	Canais vazadas de 1/2"	100	RS 14,00	RS 1.400,00	ENERBRÁS
1291101074	8.3	Und.	Armação REX monofásico	150	RS 6,00	RS 900,00	POLIMETAL
1291101098	8.4	Und.	Quadro de medição trifásico (metal)	30	RS 80,00	RS 2.400,00	ALITEX
1291101101	8.5	Und.	Rele trifásico falta de fase	150	RS 80,00	RS 12.000,00	POLTRONIC
1291101099	8.6	Und.	Quadro de distribuição 21 circuitos com barramento	80	RS 240,70	RS 19.256,00	MORATORI

1291101089	8.7	Und.	Isoladores de PVC p/ barramentos de quadro de distribuição	300	RS 5,00	RS 1.500,00	STRAHL
1291103128	8.8	Und.	Quadro de medição trifásico (nôil)	50	RS 69,90	RS 3.495,00	PLASTIMIL
1291103129	8.9	Und.	Quadro de medição monofásico (nôil)	50	RS 15,00	RS 750,00	PLASTIMIL
1291103125	8.10	Und.	Cabeçote para eletroduto de 1/2"	100	RS 2,99	RS 299,00	IPCL
VALOR TOTAL DO LOTE RS 42.999,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais)							
LOTE 09							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1291101090	9.1	Und.	Interruptor de campanha sino	150	RS 2,50	RS 375,00	SINTEC
1291101100	9.2	Und.	Quadro de distribuição 24 circuitos (metal)	50	RS 190,30	RS 9.515,00	MORATORI
1291103126	9.3	Und.	Cabeçote para eletroduto de 3/4"	100	RS 3,90	RS 390,00	INCA
1291103127	9.4	Und.	Cabeçote para eletroduto de 1"	100	RS 5,00	RS 500,00	INCA
1291101096	9.5	Und.	Plug de redução macho 10 A 06c	600	RS 6,90	RS 4.140,00	PERLEX
1291101097	9.6	Und.	Plug universal fêmea 10 A 07c	600	RS 3,40	RS 2.040,00	PERLEX
1291101102	9.7	Und.	Rele fotocélula	300	RS 18,80	RS 5.640,00	FORLUX
1291101078	9.8	Und.	Chave liga / desliga 30 A 5 cv	60	RS 30,00	RS 1.800,00	STRAX
1291103130	9.9	Und.	Canaleta em PVC sistema x (20 x 10 x 2 mts)	15.000	RS 2,80	RS 42.000,00	ENERBRÁS
1290919014	9.10	Und.	Suporte fixo p/ lâmpada fluorescente	15.000	RS 2,80	RS 42.000,00	PERLEX
1130406018	9.11	Und.	Filtro de linha de 5 entradas	1.000	RS 29,000	RS 29.000,00	SUKRAN
1290901020	9.12	Und.	Lâmpada PL c/ bocal 11w-n2u	500	RS 6,80	RS 3.400,00	EMPALUX
1180105051	9.13	Und.	Extensão tripla RETANG 5 mts-2	1.000	RS 19,40	RS 19.400,00	IBERICA
1291101039	9.14	Und.	Caixa ARSTOP para ar-condicionado (completa)	500	RS 18,00	RS 9.000,00	MACTRONIC
VALOR TOTAL DO LOTE RS 169.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais)							
LOTE 13							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1300122021	13.1	Und.	Adaptador para válvula de Pia 40x1"	150	RS 2,50	RS 375,00	CARDINALI
1130101000	13.2	Und.	Adaptador 50x1 1/2"	100	RS 2,10	RS 210,00	CARDINALI
1300101042	13.3	Und.	Adaptador flange anel de vedação p/ caixa d'água 32 mm	200	RS 13,50	RS 2.700,00	CARDINALI
1300101047	13.4	Und.	Adaptador flange anel de vedação p/ caixa d'água 20 mm	200	RS 7,50	RS 1.500,00	CARDINALI
1300520022	13.5	Und.	Adaptador 25x 3/4"	150	RS 0,30	RS 45,00	CARDINALI
1300120170	13.6	Und.	Adaptador 32x1"	600	RS 1,00	RS 600,00	CARDINALI
1300120171	13.7	Und.	Adaptador 40x1 1/4"	600	RS 2,00	RS 1.200,00	CARDINALI
1300120172	13.8	Und.	Adaptador 75x 1/2"	600	RS 12,20	RS 7.320,00	CARDINALI
1300120173	13.9	Und.	Adaptador 85x3"	600	RS 19,00	RS 11.400,00	CARDINALI
1300120174	13.10	Und.	Adaptador flange anel de vedação para caixa d'água 25 mm	150	RS 8,00	RS 1.200,00	CARDINALI
1300120175	13.11	Und.	Bucha de redução curta 25x20 mm	600	RS 0,30	RS 180,00	CARDINALI
1300120176	13.12	Und.	Bucha de redução curta 32x25 mm	600	RS 0,40	RS 240,00	CARDINALI
1300120177	13.13	Und.	Bucha de redução curta 50x40 mm	600	RS 1,40	RS 840,00	CARDINALI
1300120178	13.14	Und.	Bucha de redução curta 110x85 mm	150	RS 35,00	RS 5.250,00	CARDINALI
1300120179	13.15	Und.	Bucha de redução longa 32x20 mm	600	RS 1,40	RS 840,00	CARDINALI
1300120180	13.16	Und.	Bucha de redução longa 50x20 mm	600	RS 2,50	RS 1.500,00	CARDINALI
1300102018	13.17	Und.	Bucha de redução longa 50x25 mm	600	RS 2,50	RS 1.500,00	CARDINALI
VALOR TOTAL DO LOTE RS 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)							
LOTE 18							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1300120216	18.1	Und.	Sifão p/ lavatório 1 x 1 1/2"	1.000	RS 6,20	RS 6.200,00	DUDA
1300119004	18.2	Und.	Sifão 1 x 1/2"	1.000	RS 6,28	RS 6.280,00	DUDA
1300622007	18.3	Und.	Registro plástico 20 mm	100	RS 14,00	RS 1.400,00	SOCEL
1180122001	18.4	Und.	Tarraxa para tubo 1"	20	RS 18,85	RS 377,00	TOMEPE
1300522041	18.5	Und.	Válvula de retenção c/ portinhola 1 1/2"	600	RS 88,10	RS 52.860,00	TATA
1300522042	18.6	Und.	Válvula de retenção c/ portinhola 1"	600	RS 42,00	RS 25.200,00	TATA
1170404005	18.7	Und.	Vaso sanitário grande	500	RS 82,00	RS 41.000,00	LOGASA
1170404006	18.8	Und.	Vaso sanitário pequeno (p/ crianças)	100	RS 180,00	RS 18.000,00	LUZARD
1300121004	18.9	Und.	Bolsa ligação 1 1/2"	300	RS 2,80	RS 840,00	DUDA
1300403013	18.10	Und.	Ducha higiênica metal	500	RS 59,00	RS 29.500,00	MARCHEZAN
1300404003	18.11	Und.	Ducha higiênica metal c/ registro	500	RS 65,00	RS 32.500,00	MARCHEZAN
1300522033	18.12	Und.	Válvula para pia americana 3/4"	100	RS 23,85	RS 2.385,00	INOX SUL
1200622005	18.13	Und.	Parafuso para bacia latão bucha 10/12	500	RS 2,55	RS 1.275,00	DUDA
1300622008	18.14	Und.	Registro esfera reduzido 3/4"	600	RS 15,95	RS 9.570,00	JAPI
1300622009	18.15	Und.	Registro esfera reduzido 1/2"	600	RS 12,00	RS 7.200,00	JAPI
1200601027	18.16	Und.	Arnela alumínio 3/4"	100	RS 80,00	RS 8.000,00	INCA
1010222001	18.17	Und.	Estilete profissional cabo de alumínio	30	RS 25,30	RS 759,00	VONDER
1300122066	18.18	Und.	Lima meia cana grossa 8	10	RS 20,65	RS 206,50	VONDER
1300122028	18.19	Und.	CAP rosca de 1/2"	150	RS 1,40	RS 210,00	CARDINALI
1300522040	18.20	Und.	Nipel de 1/2"	150	RS 0,45	RS 67,50	CARDINALI
130022067	18.21	Und.	Nipel 3/4"	150	RS 0,60	RS 90,00	CARDINALI
VALOR TOTAL DO LOTE RS 266.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)							
LOTE 19							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1300602002	19.1	Und.	Torneira metal de 1/2" para lavatório	5.000	RS 25,00	RS 125.000,00	MARCHEZAN
1300622002	19.2	Und.	Torneira metal de 1/2" para pia de cozinha (22 cm)	3.000	RS 26,00	RS 78.000,00	MARCHEZAN
1300602008	19.3	Und.	Torneira metal bica móvel de parede e não é de bancada	1.000	RS 35,85	RS 35.850,00	MARCHEZAN
1300402023	19.4	Und.	Lavatório pequeno	500	RS 36,00	RS 18.000,00	LOGANE

1300402024	19,5	Und.	Lavatório com coluna	500	RS 95,00	RS 47.500,00	LOGANE
1300402025	19,6	Und.	Tanquinho de fibra pequeno	100	RS 80,00	RS 8.000,00	RP PIAS
1300402026	19,7	Und.	Tanquinho de fibra grande	100	RS 89,90	RS 8.990,00	RP PIAS
1170402070	19,8	Und.	Piso de borracha ante-derrapante 50x50 metros	2.500	RS 48,00	RS 120.000,00	BORRACHAO
1300522043	19,9	Und.	Válvula de retenção de 3/4	500	RS 25,00	RS 12.500,00	AKROS
1300522039	19,10	Und.	Engate 30 cm	600	RS 2,80	RS 1.680,00	DUDA
1300105007	19,11	Und.	Engate 40 cm	600	RS 3,30	RS 1.980,00	DUDA
1300522037	19,12	Und.	Caixa d'água fibra 1.000 litros	100	RS 300,00	RS 30.000,00	TORRES
1300522038	19,13	Und.	Caixa d'água fibra 2.000 litros	100	RS 650,00	RS 65.000,00	TORRES
1300503007	19,14	Und.	Caixa de descarga externa (cor branca)	5.000	RS 28,50	RS 142.500,00	GRANPLAST
VALOR TOTAL DO LOTE RS 695.000,00 (seiscientos e noventa e cinco mil reais)							

LOTE 21							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1200101015	21.1	Und.	Arame galvanizado 18 kg	100	RS 12,60	RS 1.260,00	BELGO
1200101016	21.2	Und.	Estribo de aço 7 x 17	500	RS 0,80	RS 400,00	BELGO
1320101015	21.3	Und.	Revestimento Cerâmico 20 x 20 (cinza) metros	10.000	RS 15,30	RS 153.000,00	ELIZABETH
1170406010	21.4	Und.	Fechadura de cilindro com maçaneta tipo BOLA	5.000	RS 29,00	RS 145.000,00	SILVANA
1170406011	21.5	Und.	Fechadura de cilindro com maçaneta tipo Bola p/ banheiro	2.000	RS 23,65	RS 47.300,00	SILVANA
1240101002	21.6	Und.	Broca sds olos p/ concreto 100 160 x 06 mm	60	RS 19,00	RS 1.140,00	JOMARCA
VALOR TOTAL DO LOTE RS 348.100,00 (trezentos e quarenta e oito mil e cem reais)							

LOTE 22							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1240101003	22.1	Und.	Cadeado 20 mm em metros	1.000	RS 10,50	RS 10.500,00	STAN
1240103009	22.2	Und.	Cadeado 25 mm	2.000	RS 12,50	RS 25.000,00	STAN
1240103006	22.3	Und.	Cadeado 35 mm	2.500	RS 16,80	RS 42.000,00	STAN
1240103010	22.4	Und.	Cadeado 40 mm	2.500	RS 19,00	RS 47.500,00	STAN
1240103005	22.5	Und.	Cadeado 50 mm	3.000	RS 23,00	RS 69.000,00	PADO
VALOR TOTAL DO LOTE RS 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)							

LOTE 24							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1230101011	24.1	Und.	Porta de maçaranduba 2,10 x 60 c/ forra	100	RS 430,00	RS 43.000,00	MADEMAX
1230101012	24.2	Und.	Porta de maçaranduba 2,10 x 70 c/ forra	100	RS 500,00	RS 50.000,00	MADEMAX
1230101013	24.3	Und.	Porta de maçaranduba 2,10 x 80 c/ forra	100	RS 560,80	RS 56.080,00	MADEMAX
1230101014	24.4	Und.	Porta de maçaranduba 2,10 x 90 c/ forra	50	RS 680,00	RS 34.000,00	MADEMAX
1230101015	24.5	Und.	Porta maçaranduba 60 x 1,5 mt c/ forra	50	RS 380,00	RS 19.000,00	MADEMAX
1230101016	24.6	Und.	Porta maçaranduba 70 x 1,5 mt c/ forra	50	RS 380,00	RS 19.000,00	MADEMAX
1230116037	24.7	Und.	Porta lisa 2,10 x 60	50	RS 68,90	RS 3.445,00	MADEMAX
1230116047	24.8	Und.	Porta lisa 2,10 x 70	50	RS 69,50	RS 3.475,00	MADEMAX
1240101004	24.9	Und.	Dobradiça latão c/ anel (jogo com três dobradiças com parafusos de 3"1/2).	2.000	RS 35,00	RS 70.000,00	ISERO
1250106008	24.10	Und.	Folhas de Madeirite de 10 mm	500	RS 62,00	RS 31.000,00	MADEMAX
1250102004	24.11	Und.	Folhas de Madeirite de 15 mm	500	RS 91,00	RS 45.500,00	MADEMAX
1250100001	24.12	Und.	Folhas de MDF de 10 mm	500	RS 150,00	RS 75.000,00	MADEMAX
1250113000	24.13	Und.	Folhas de MDF de 15 mm	500	RS 180,00	RS 90.000,00	MADEMAX
1250106022	24.14	Und.	Folhas de Fórmica Branca Brilhante	300	RS 82,00	RS 24.600,00	MADEMAX
1250106023	24.15	Und.	Folhas de Fórmica Marfim	300	RS 95,00	RS 28.500,00	MADEMAX
VALOR TOTAL DO LOTE RS 592.600,00 (quinhentos e noventa e dois mil e seiscientos reais)							

LOTE 27							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1300501013	27.1	Und.	Abraçadeira tipo U 1"	200	RS 0,69	RS 138,00	VONDER
1300501014	27.2	Und.	Abraçadeira tipo U 1 1/2"	200	RS 0,85	RS 170,00	VONDER
1180119009	27.3	Und.	Serra aço rápido	500	RS 4,35	RS 2.175,00	STARRET
1200601021	27.4	Und.	Parafuso p/ bacia laton. B10 cart. c/02pc	900	RS 1,59	RS 1.431,00	DUDA
1200601022	27.5	Und.	Parafuso FR p/ armação com porta sextavada 1/2 x 8	60	RS 7,26	RS 435,60	CIZER
1240101014	27.6	Und.	Dobradiças de latão cromado, com pinos de reforço 3 1/2" x 3" c/ paraf.	1.500	RS 8,20	RS 12.300,00	ISERO
1200601018	27.7	Und.	Parafuso rosca ligeira sextavado 10	1.200	RS 0,50	RS 600,00	JOMARCA
1200601019	27.8	Und.	Parafuso rosca ligeira sextavado 08	1.000	RS 0,42	RS 420,00	JOMARCA
1200601020	27.9	Und.	Parafuso rosca ligeira sextavado 06	1.000	RS 0,27	RS 270,00	JOMARCA
1260001003	27.10	Und.	Bucha para parafuso 10	1.000	RS 0,42	RS 420,00	IVASA
1260001004	27.11	Und.	Bucha para parafuso 08	1.000	RS 0,37	RS 370,00	IVASA
1260001005	27.12	Und.	Bucha para parafuso 06	1.000	RS 0,27	RS 270,00	IVASA
VALOR TOTAL DO LOTE RS 18.999,60 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)							

LOTE 29							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1349901000	29.1	Und.	Corante marrom 50 ml	1.000	RS 2,50	RS 2.500,00	HIDROINTAS
1349901001	29.2	Und.	Corante preta 50 ml	2.500	RS 2,50	RS 6.250,00	HIDROINTAS
1349901002	29.3	Und.	Corante vermelha 50 ml	2.500	RS 2,50	RS 6.250,00	HIDROINTAS
1349901003	29.4	Und.	Corante amarela 50 ml	1.000	RS 2,50	RS 2.500,00	HIDROINTAS
1344901004	29.5	Und.	Corante azul 50 ml	1.000	RS 2,50	RS 2.500,00	HIDROINTAS
1349901005	29.6	Und.	Corante verde 50 ml	1.000	RS 2,50	RS 2.500,00	HIDROINTAS

1349901006	29,7	Und.	Corante laranja 50 ml	1.000	RS 2,50	RS 2.500,00	HIDROINTAS
1340220001	29,8	Und.	Thinner diluente líquido incolor lata 5 litros	1.000	RS 49,00	RS 49.000,00	STARLUX

VALOR TOTAL DO LOTE RS 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

LOTE 31							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1170401018	31.1	Und.	Rolo de lâ 09 cm	500	RS 7,45	RS 3.725,00	ROLOFLEX
1170401019	31.2	Und.	Rolo de lâ pura 23 cm c/ cabo	1.000	RS 15,25	RS 15.250,00	ROLOFLEX
1349918002	31.3	Und.	Rolo de espuma 23 cm	100	RS 8,90	RS 890,00	ATLAS
1170401020	31.4	Und.	Rolo de lâ 15 cm	1.000	RS 10,00	RS 10.000,00	ROLOFLEX
1349920002	31.5	Und.	Trincha 1/2"	300	RS 1,40	RS 420,00	ATLAS
1349920012	31.6	Und.	Trincha 3"	300	RS 7,00	RS 2.100,00	ATLAS
1170401014	31.7	Und.	Graxa azul 500 gr	10	RS 20,00	RS 200,00	MAFAK
1020101069	31.8	Und.	Escovão para pintura	500	RS 3,83	RS 1.915,00	ATLAS
1340120080	31.9	Und.	Tinta lavável cor branca 18 litros	3.000	RS 68,50	RS 205.500,00	HIDROINTAS
VALOR TOTAL DO LOTE RS 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
8965/8975/8984 /8970/8979/8990	10.102.12.361.5195.2476	3.3.90.30/4.4.90.52	00 (Recursos Próprios), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNE – Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 001/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações legais.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação no fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) fornecimento do produto com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global do fornecimento do produto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **SETOR DE MANUTENÇÃO – DAF - SEDEC**.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceatado pelo SETOR DE MANUTENÇÃO – DAF - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto lícitado ou então cancelar o LOTE as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Penas - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Penas - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **2011/122888/SEDEC**;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 001/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 001/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Análide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wílma Maria Siqueira de Andrezza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EMPRESA: INTERMARES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.441.792/0001-04
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Igor André Carneiro de Oliveira
CSL - SEDEC
Matr. 62.199-7

Análide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2012 - SEDEC

Ao Segundo dia do mês de Fevereiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. **001/2012** – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para eventual **Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, de Alvenaria e Ferramentas para manutenção da Rede Municipal de ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2011/122888/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual **Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, de Alvenaria e Ferramentas para manutenção da Rede Municipal de ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do Pregão a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exerne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) objeto do Pregão solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp n.º 001/2012/12288/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) objeto do Pregão conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) fornecimento (s) do (s) material (is), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDEC, no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho (entrega parcelada de acordo com a solicitação).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Fevereiro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) produto (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TRINFO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.807.909/0001-03
FONE/FAX: (83) 3224-7876
END.: Rua: Mascarenhas de Moraes nº 623 – Mandacaru – João Pessoa/PB
CEP: 58.030-207

LOTE 02							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
129901000	2.1	Und.	Reator convencional de 20 w	6.000	RS 15,00	RS 90.000,00	KEIKO
129901001	2.2	Und.	Reator convencional de 40 w	12.000	RS 15,00	RS 180.000,00	KEIKO
1291120019	2.3	Und.	Tomada para computador, de embulir, (2p+1), 15amp-125/220 v	1.500	RS 8,00	RS 12.000,00	PERLEX
1291109020	2.4	Und.	Interruptor de 1 seção embuído	5.000	RS 2,50	RS 12.500,00	PERLEX

1290901006	2.5	Und.	Interruptor de 2 seções	5.000	RS 5,00	RS 25.000,00	PERLEX
1290901007	2.6	Und.	Interruptor de 3 seções	5.000	RS 8,50	RS 42.500,00	PERLEX
1291101067	2.7	Und.	Tomada dupla	1.500	RS 8,70	RS 13.050,00	PERLEX
1291120031	2.8	Und.	Tomada para computador, externa, (2p+1), 15 amp-125/220 v	1.000	RS 9,00	RS 9.000,00	PERLEX
1291120064	2.9	Und.	Tomada trifásica 20 amperes (pino faca)	600	RS 7,00	RS 4.200,00	PERLEX
1291120063	2.10	Und.	Tomada simples	5.000	RS 4,50	RS 22.500,00	ILUMI
1130401026	2.11	Und.	Capacitor monofásico 220 uf	1.000	RS 17,00	RS 17.000,00	ALAMAR
1290918031	2.12	Und.	Reator p/ lâmpada Vapor de mercúrio de 400 w	1.000	RS 64,00	RS 64.000,00	MAPRELUX
1290918031	2.13	Und.	Refletor p/ uma lâmpada de vapor de mercúrio 400 w	1.500	RS 50,00	RS 75.000,00	OLIVO
1290918069	2.14	Und.	Reator vapor metálico 2000 watts AFP externo	500	RS 466,50	RS 233.250,00	MAPRELUX

VALOR TOTAL DO LOTE RS 800.000,00 (oitocentos mil reais)

LOTE 04							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1290912013	4.1	Und.	Lâmpada fluorescente 20 w	15.000	RS 4,00	RS 60.000,00	AVANT
1290912015	4.2	Und.	Lâmpada fluorescente 40 w	30.000	RS 4,20	RS 126.000,00	AVANT
1290901008	4.3	Und.	Lâmpada incandescente 100 w	5.000	RS 2,59	RS 12.950,00	EMPALUX
1290901009	4.4	Und.	Lâmpada incandescente 60 w	4.000	RS 2,03	RS 8.120,00	EMPALUX
1290901010	4.5	Und.	Lâmpada incandescente 150 w	1.000	RS 3,22	RS 3.220,00	EMPALUX
1290901011	4.6	Und.	Lâmpada incandescente 200 w	1.000	RS 3,35	RS 3.350,00	EMPALUX
1291103123	4.7	Und.	Lâmpada de 400 w vapor de mercúrio	1.500	RS 47,00	RS 70.500,00	G. LIGHT
1291112028	4.8	Und.	Lâmpada fluorescente econômica compacta de 28 w (Rosca)	5.000	RS 14,00	RS 70.000,00	G. LIGHT
1290912133	4.9	Und.	Lâmpada mista de 160 w	3.000	RS 12,00	RS 36.000,00	G. LIGHT
1290912064	4.10	Und.	Lâmpada vapor metálico tubular, 2000 watts.	1.000	RS 550,36	RS 550.360,00	G. LIGHT
1290901022	4.11	Und.	Luminária para lâmpada de 2.000 w, vapor metálico	500	RS 559,00	RS 279.500,00	G. LIGHT

VALOR TOTAL DO LOTE RS 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte reais)

LOTE 28							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1180101040	28.1	Und.	Chave para mandril s2 3/8	20	RS 10,50	RS 210,00	VONDER
1370105012	28.2	Und.	Eletrodo para máquina de soldar 55 amp 220 v	500	RS 13,50	RS 6.750,00	GERDAU
1080415002	28.3	Und.	Óculos de proteção	100	RS 12,00	RS 1.200,00	VONDER
1180101039	28.4	Und.	Chave ajustável 10	20	RS 22,00	RS 440,00	DISMA
1291101105	28.5	Und.	Fita de ago 19 mm	50	RS 3,60	RS 180,00	US BRASIL
1240101015	28.6	Und.	Presilhas p/ fita de ago 19 mm	100	RS 2,50	RS 250,00	USBRAZIL
1180101045	28.7	Und.	Alicate rebitorador profissional	10	RS 31,00	RS 310,00	JOMARCA
1180101046	28.8	Und.	Alicate corte diagonal	10	RS 23,00	RS 230,00	JOMARCA
1180101047	28.9	Und.	Alicate rebitorador gs 4 bicos	10	RS 37,00	RS 370,00	JOMARCA
1180102158	28.10	Und.	Broca videda 8,00 MM 5/16	100	RS 4,00	RS 400,00	JOMARCA
1180101076	28.11	Und.	Alicate profissional 1000 volts	100	RS 27,00	RS 2.700,00	JOMARCA
1170413000	28.12	Und.	Máscara para solda	5	RS 42,00	RS 210,00	VONDER

VALOR TOTAL DO LOTE RS 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais)

LOTE 30							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1170401013	30.1	Und.	Disco de lixa 24	150	RS 5,06	RS 759,00	BOSCH
1170401021	30.2	Und.	Disco de lixa 36	150	RS 6,00	RS 900,00	BOSCH
1170401022	30.3	Und.	Disco de lixa 60	150	RS 6,00	RS 900,00	BOSCH
1349912008	30.4	Und.	Lixa de ferro 36	150	RS 2,40	RS 360,00	BOSCH
1349912009	30.5	Und.	Lixa de ferro 40	150	RS 2,40	RS 360,00	BOSCH
1349912033	30.6	Und.	Lixa de ferro 50	150	RS 2,00	RS 300,00	BOSCH
1170405004	30.7	Und.	Lixa de ferro 60	150	RS 2,00	RS 300,00	BOSCH
1349912011	30.8	Und.	Lixa de ferro 80	300	RS 2,20	RS 660,00	BOSCH
1349912012	30.9	Und.	Lixa de ferro 100	300	RS 2,20	RS 660,00	BOSCH
117040016	30.10	Und.	Lixa p/ massa 50	500	RS 0,50	RS 250,00	BOSCH
1170401017	30.11	Und.	Lixa p/ massa 60	500	RS 0,50	RS 250,00	BOSCH
1349912035	30.12	Und.	Lixa p/ massa 80	500	RS 0,50	RS 250,00	BOSCH
1170405007	30.13	Und.	Lixa p/ massa 100	500	RS 0,50	RS 250,00	BOSCH
1170422001	30.14	Und.	Lixa p/ massa 120	500	RS 0,50	RS 250,00	BOSCH

VALOR TOTAL DO LOTE RS 6.449,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
8965/8975/8984	10.102.12.361.5195.2476	3.3.90.30/4.4.90.52	00 (Recursos Próprios), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 001/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicauf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação no fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) fornecimento do produto com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global do fornecimento do produto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **SETOR DE MANUTENÇÃO – DAF – SEDEC**.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo SETOR DE MANUTENÇÃO – DAF – SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o LOTE as seguintes hipóteses:

- 13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2011/122888/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 001/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 001/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlíde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wílma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

Igor Andrei Camero de Oliveira
CSL - SEDEC
Mat: 62 199-7

Anatlíde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

EMPRESA: EMPRESA: TRINFO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.807.909/0001-03
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2012 - SEDEC

Ao Segundo dia do mês de Fevereiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 001/2012 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para eventual **Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, de Alvenaria e Ferramentas para manutenção da Rede Municipal de ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/122888/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual **Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, de Alvenaria e Ferramentas para manutenção da Rede Municipal de ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do Pregão a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) objeto do Pregão solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 001/2012/122888/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) objeto do Pregão conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) fornecimento (s) do (s) material (is), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) efetuar a entrega dos **PRODUTOS** de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após recebimento da Nota de Empenho (entrega parcelada de acordo com a solicitação).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Fevereiro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) produto (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: V.N. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 04.591.903/0001-45
 FONE/FAX: (83) 3234-7209
 END.: Rua: Professora Maria Helena Silva Rocha, 161 - João Pessoa/PB
 CEP: 58.078-440

LOTE 03							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1290901015	3.1	Und.	Soquete flúor joço	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00	INSOL
1290919002	3.2	Und.	Starter 40 w	50.000	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00	FORLUX
1290916007	3.3	Und.	Porta starter	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00	PERLEX
1290901016	3.4	Und.	Soquete flúor com rabicho	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00	PERLEX
1290901005	3.5	Und.	Soquete com rabicho	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	PERLEX
1291101049	3.6	Und.	Fita isolante auto fusão	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00	EBERBRAS
1291101060	3.7	Und.	Pino adaptador	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00	EBERBRAS
1290901018	3.8	Und.	Soquete fixo/loça	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00	PERLEX
1291101083	3.9	Und.	Fitas isolantes de cor azul	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00	EBERBRAS
1291101084	3.10	Und.	Fitas isolantes de cor vermelha	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00	EBERBRAS
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)							
LOTE 06							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1290621001	6.1	Und.	Tubo elétrico CB 25 mm	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	PLASNOG
1290921005	6.2	Und.	Tubo elétrico CB 32 mm	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00	PLASNOG
1291101068	6.3	Und.	Tubo elétrico CB 40 mm	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	PLASNOG
1291101069	6.4	Und.	Tubo elétrico CB 50 mm	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	PLASNOG
1291101070	6.5	Und.	Tubo elétrico CB 75 mm	100	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00	INTERTUBO
1291101071	6.6	Und.	Tubo elétrico CB 60 mm	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	INTERTUBO
1291101072	6.7	Und.	Tubo elétrico rosca ¾	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	PLASNOG
1291101073	6.8	Und.	Tubo elétrico 1 ½	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	PLASNOG
1291101040	6.9	Und.	Curva elétrica rosca 1"	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	PLASNOG
1291101041	6.10	Und.	Curva elétrica rosca 1 ½	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	CONDUFLEX
1291101042	6.11	Und.	Curva elétrica soldável 40 mm	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	CONDUFLEX
1291101055	6.12	Und.	Luva elétrica rosca ¾	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00	CONDUFLEX
1291101108	6.13	Und.	Luva elétrica rosca 1" ½	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	CONDUFLEX
1291101057	6.14	Und.	Luva elétrica rosca 1"	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	CONDUFLEX
1291101058	6.15	Und.	Luva elétrica rosca 2"	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00	CONDUFLEX
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)							
LOTE 07							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1291101035	7.1	Und.	Bucha terminal de alumínio para eletroduto de ½"	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00	INTEL
1291101036	7.2	Und.	Bucha terminal de alumínio para eletroduto de ¾"	150	R\$ 0,80	R\$ 120,00	INTEL
1291101037	7.3	Und.	Bucha terminal de alumínio para eletroduto de 1"	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00	INTEL
1291101038	7.4	Und.	Bucha terminal de alumínio para eletroduto de 1 ½"	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00	INTEL
1291101031	7.5	Und.	Arroela terminal de alumínio para eletroduto de ½"	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00	INTEL
1291101032	7.6	Und.	Arroela terminal de alumínio para eletroduto de ¾"	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00	INTEL
1291101033	7.7	Und.	Arroela terminal de alumínio para eletroduto de 1"	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00	INTEL
1291101034	7.8	Und.	Arroela terminal de alumínio para eletroduto de 1 ½"	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00	INTEL
1290903041	7.9	Und.	Chave de partida monofásica p/ 4 cv 220 v	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	ALTRONIC
1290903042	7.10	Und.	Chave de partida trifásica p/ 3 cv 380 v	100	R\$ 187,50	R\$ 18.750,00	ALTRONIC
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais)							
LOTE 10							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1291101088	10.1	Und.	Fio paralelo 2 x 1 (100 metros) cores	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	MEGAFLEX
1290460616	10.2	Und.	Fio rígido 4,0 mm (100 metros) cores	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	MEGAFLEX
1290460613	10.3	Und.	Fio rígido 1,5 mm (100 metros) cores	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00	MEGAFLEX

1290406014	10.4	Und.	Fio rígido 2,5 mm (100 metros) cores	150	RS 100,00	RS 15.000,00	MEGAFLEX
1291101079	10.5	Und.	Cabo rígido Nº. 6 (100 metros)	150	RS 246,66	RS 36.999,00	MEGAFLEX
1290203017	10.6	Und.	Cabo rígido Nº. 10(100 metros)	150	RS 500,00	RS 75.000,00	MEGAFLEX
1291101311	10.7	Und.	Cabo rígido N 16 (100 metros)	150	RS 600,00	RS 90.000,00	MEGAFLEX
1290406022	10.8	Und.	Cabo flexível 1,5 (100 metros)	150	RS 60,00	RS 9.000,00	MEGAFLEX
1290406023	10.9	Und.	Cabo flexível 2,5 (100 metros)	150	RS 100,00	RS 15.000,00	MEGAFLEX
1290103044	10.10	Und.	Cabo flexível 4,0 (100 metros)	150	RS 150,00	RS 22.500,00	MEGAFLEX
1290603051	10.11	Und.	Cabo flexível 6,0 (100 metros)	150	RS 250,00	RS 37.500,00	MEGAFLEX
1291103098	10.12	Und.	Cabo flexível N 10 (100 metros)	150	RS 750,00	RS 112.500,00	MEGAFLEX

VALOR TOTAL DO LOTE RS 459.999,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)

LOTE 11							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1300601003	11.1	Und.	Registro esfera soldável 25 mm	300	RS 8,40	RS 2.520,00	FORMA
1300601004	11.2	Und.	Registro esfera VS 40 mm	300	RS 22,30	RS 6.690,00	FORMA
1300120169	11.3	Und.	Adaptador 20 / ½	150	RS 0,20	RS 30,00	CARDINALI
1300101041	11.4	Und.	Adaptador 60x2	150	RS 11,10	RS 1.665,00	CARDINALI
1300522005	11.5	Und.	Bucha de redução curta 60x50 mm	150	RS 2,60	RS 390,00	CARDINALI
1300510101	11.6	Und.	Válvula de retenção com mola ½	300	RS 19,00	RS 5.700,00	PERLEX
1300501010	11.7	Und.	Válvula de retenção universal com mola 2"	300	RS 103,00	RS 30.900,00	PERLEX
1300101044	11.8	Und.	Joelho 90 soldável 50 mm	100	RS 2,89	RS 289,00	CARDINALI
1300601005	11.9	Und.	Registro esfera soldável 50 mm	200	RS 3.600,00	RS 3.600,00	FORMA
1300101046	11.10	Und.	TE soldável 50 mm	80	RS 464,00	RS 464,00	CARDINALI
1300101045	11.11	Und.	Luva de união soldável 50 mm	100	RS 1.200,00	RS 1.200,00	CARDINALI
1291101080	11.12	Und.	Curva elétrica soldável 20 mm	600	RS 552,00	RS 552,00	CARDINALI

VALOR TOTAL DO LOTE RS 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

LOTE 12							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1300620031	12.1	Und.	Torneira 1198 de bancada bica móvel 4 0	500	RS 39,00	RS 19.500,00	MARCHEZAN
1300620030	12.2	Und.	Registro gaveta 1509 B ½"	150	RS 14,00	RS 2.100,00	MARCHEZAN
1300520024	12.3	Und.	Chave p/ cano nº. 8	10	RS 12,90	RS 129,00	KALA
1300501012	12.4	Und.	Bóia de ½	500	RS4,50	RS 2.250,00	DUDA
1300502006	12.5	Und.	Bóia p/ cx acoplada	200	RS 24,00	RS 4.800,00	ASTRA
1180101038	12.6	Und.	Tarraxa para tubo 1. ½	20	RS 27,00	RS 540,00	NEIKON
1180101037	12.7	Und.	Anel de borracha 150 mm	100	RS 4,20	RS 420,00	CARDINALI
1030201088	12.8	Und.	Silicone 280 gr	2.000	RS 12,00	RS 24.000,00	ORBI
1291101104	12.9	Und.	Massa calafetar 350 gr	30	RS 8,70	RS 261,00	ORBI
1300106005	12.10	Und.	Fita veda-rosca 18 x 50 m	5.000	RS 4,00	RS 20.000,00	ECCOFER

VALOR TOTAL DO LOTE RS 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

LOTE 14							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1300120182	14.1	Und.	Joelho 90 BCH latão 25x 3/4	150	RS 3,80	RS 570,00	CARDINALI
1300120183	14.2	Und.	Joelho 90 soldável rosca 25x ½	150	RS 1,40	RS 210,00	CARDINALI
1300120184	14.3	Und.	Joelho 90 soldável redução 25x20 mm	150	RS 1,50	RS 225,00	CARDINALI
1300120194	14.4	Und.	Luva soldável 32 mm	150	RS 1,20	RS 180,00	CARDINALI
1300120195	14.5	Und.	Luva soldável 32x1	150	RS 2,50	RS 375,00	CARDINALI
1300120196	14.6	Und.	Luva soldável 25x ½	150	RS 1,00	RS 150,00	CARDINALI
1290903004	14.7	Und.	Calha dupla p/ lâmpadas fluorescente de 40 w	2.000	RS 8,84	RS 17.680,00	SKYLUX
1290903003	14.8	Und.	Calha dupla p/ lâmpadas fluorescentes de 20 w	1.000	RS 5,90	RS 5.900,00	SKYLUX
1300103110	14.9	Und.	CAP soldável 20 mm	150	RS 0,50	RS 75,00	CARDINALI
1300122030	14.10	Und.	Colar tomada soldável 50x ½	150	RS 8,00	RS 1.200,00	CARDINALI
1291022002	14.11	Und.	Isolador de louça para pontalete	100	RS 3,40	RS 340,00	LORENZETTI
1300122053	14.12	Und.	Luva de redução soldável 32 x 25 mm	150	RS 2,40	RS 360,00	CARDINALI
1300122046	14.13	Und.	Luva de redução soldável 25 x 20 mm	150	RS 0,90	RS 135,00	CARDINALI
1300122047	14.14	Und.	Luva soldável rosca 20 x ½	150	RS 0,25	RS 37,50	CARDINALI
1300112050	14.15	Und.	Luva soldável 20 mm	150	RS 0,25	RS 37,50	CARDINALI
1300122070	14.16	Und.	TE soldável 20 mm	150	RS 0,40	RS 60,00	CARDINALI
1300122071	14.17	Und.	TE soldável 40 mm	150	RS 5,80	RS 870,00	CARDINALI
1300122072	14.18	Und.	TE de redução soldável 32 x 25 mm	150	RS 2,80	RS 420,00	CARDINALI
1300122073	14.19	Und.	TE de redução soldável 50 x 40 mm	150	RS 9,00	RS 1.350,00	CARDINALI
1300122049	14.20	Und.	Luva esgoto correr 50 mm	150	RS 6,00	RS 900,00	CARDINALI
1300122074	14.21	Und.	TE 90 esgoto 40 mm	150	RS 1,00	RS 150,00	CARDINALI
1300121011	14.22	Und.	TE 90 esgoto 100 mm	150	RS 6,40	RS 960,00	CARDINALI
1300122075	14.23	Und.	TE 90 esgoto redução 100 x 50 mm	150	RS 6,50	RS 975,00	CARDINALI
1300122059	14.24	Und.	Luva esgoto 100 mm	150	RS 7,30	RS 1.095,00	CARDINALI
1300122060	14.25	Und.	Luva esgoto 50 mm	150	RS 1,80	RS 270,00	CARDINALI
1300122061	14.26	Und.	Luva esgoto 40 mm	150	RS 0,50	RS 75,00	CARDINALI

VALOR TOTAL DO LOTE RS 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)

LOTE 15							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1300502012	15.1	Und.	Bóia Magnética inferior de 20 ampères	500	RS 43,00	RS 21.500,00	FIRPE
1300502013	15.2	Und.	Bóia Magnética superior de 20 ampères	500	RS 44,00	RS 22.000,00	FIRPE
1300518012	15.3	Und.	Reparo para caixa de descarga acoplada	500	RS 69,00	RS 34.500,00	CARDINALI
1300502016	15.4	Und.	Conjunto de fixação para caixa de descarga acoplada	500	RS 9,32	RS 4.660,00	CARDINALI
1300502017	15.5	Und.	Entrada para caixa de descarga acoplada	500	RS 23,00	RS 11.500,00	CARDINALI
1300502019	15.6	Und.	Saída para caixa de descarga acoplada	500	RS 32,00	RS 16.000,00	CARDINALI
1300502014	15.7	Und.	Botão de acionamento para caixa de descarga acoplada	500	RS 22,00	RS 11.000,00	CARDINALI

1300502018	15.8	Und.	Obturador para saída d'água para caixa de descarga acoplada	500	RS 5,00	RS 2.500,00	CARDINALI
1300502015	15.9	Und.	Bolsa de vedação para caixa de descarga acoplada	500	RS 4,00	RS 2.000,00	CARDINALI

VALOR TOTAL DO LOTE RS 125.660,00 (cento e vinte e cinco mil secentos e sessenta reais)

LOTE 16							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1300121006	16.1	Und.	Junção esgoto 50 mm	150	RS 5,00	RS 750,00	CARDINALI
1300120190	16.2	Und.	Junção esgoto 75 mm	150	RS 9,70	RS 1.455,00	CARDINALI
1300120191	16.3	Und.	Junção esgoto 100 mm	150	RS 12,00	RS 1.800,00	CARDINALI
1300120192	16.4	Und.	Junção esgoto 100 x 50 mm	150	RS 8,90	RS 1.335,00	CARDINALI
1300122050	16.5	Und.	Luva rosca ½	150	RS 0,90	RS 135,00	CARDINALI
1300122051	16.6	Und.	Luva rosca ¾	150	RS 1,40	RS 210,00	CARDINALI
1300122076	16.7	Und.	TE 90 rosca ½	150	RS 1,45	RS 217,50	CARDINALI
1300122077	16.8	Und.	TE 90 rosca ¾	150	RS 2,00	RS 300,00	CARDINALI
1300122079	16.9	Und.	TE BCH latão 25 x ½	150	RS 3,20	RS 480,00	CARDINALI
1300122080	16.10	Und.	TE BCH latão 25 x ¾	150	RS 3,20	RS 480,00	CARDINALI
1300122081	16.11	Und.	TE soldável 32 mm	150	RS 1,80	RS 270,00	CARDINALI
1300122082	16.12	Und.	TE soldável 25 mm	150	RS 0,50	RS 75,00	CARDINALI
1300120043	16.13	Und.	TE de redução soldável 25 x 20 mm	150	RS 1,50	RS 225,00	CARDINALI
1130112002	16.14	Und.	Luva soldável 25 mm	150	RS 0,50	RS 75,00	CARDINALI
1300122048	16.15	Und.	Luva soldável 20 mm	150	RS 0,50	RS 75,00	CARDINALI
1300112056	16.16	Und.	Luva soldável 40 mm	150	RS 1,90	RS 285,00	CARDINALI
1300112089	16.17	Und.	Luva soldável 50 mm	150	RS 1,60	RS 240,00	CARDINALI
1300122063	16.18	Und.	Luva correr rosca ½	100	RS 8,00	RS 800,00	CARDINALI
1300122064	16.19	Und.	Luva correr rosca ¾	100	RS 10,90	RS 1.090,00	CARDINALI
1300122065	16.20	Und.	Luva correr rosca 1"	100	RS 16,00	RS 1.600,00	CARDINALI
1300122057	16.21	Und.	Luva de união soldável 20 mm	150	RS 4,80	RS 720,00	CARDINALI
1300122058	16.22	Und.	Luva de união soldável 25 mm	150	RS 5,40	RS 810,00	CARDINALI
1300122052	16.23	Und.	Luva soldável correr 25 mm	150	RS 7,35	RS 1.102,50	CARDINALI
1300122054	16.24	Und.	Luva soldável rosca 40 x 1 ¼	150	RS 7,50	RS 1.125,00	CARDINALI
1300122055	16.25	Und.	Luva soldável BCH latão 25 x ½	150	RS 2,30	RS 345,00	CARDINALI

VALOR TOTAL DO LOTE RS 16.000,00 (dezesseis mil reais)

LOTE 17							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1300120185	17.1	Und.	Joelho esgoto 40 mm	500	RS 0,60	RS 300,00	CARDINALI
1300110081	17.2	Und.	Joelho esgoto 50 mm	500	RS 1,40	RS 700,00	CARDINALI
1300120187	17.3	Und.	Joelho esgoto 75 mm	500	RS 3,50	RS 1.750,00	CARDINALI
1300110081	17.4	Und.	Joelho esgoto 50 mm	500	RS 1,50	RS 750,00	CARDINALI
1300122034	17.5	Und.	Joelho esgoto 100 mm	300	RS 3,50	RS 1.050,00	CARDINALI
1300122034	17.6	Und.	Joelho 45 esgoto 100 mm	300	RS 4,50	RS 1.350,00	CARDINALI
1300120193	17.7	Und.	Joelho 90 rosca ½	1.000	RS 0,90	RS 900,00	CARDINALI
1300122031	17.8	Und.	Joelho 90 rosca ¾	1.000	RS 1,70	RS 1.700,00	CARDINALI
1300122038	17.9	Und.	Joelho 90 soldável 60 mm	150	RS 14,00	RS 2.100,00	CARDINALI
1300122039	17.10	Und.	Joelho 90 soldável 32 mm	150	RS 1,00	RS 150,00	CARDINALI
1300122040	17.11	Und.	Joelho 90 soldável 25 mm	150	RS 0,30	RS 45,00	CARDINALI
1300122041	17.12	Und.	Joelho 90 soldável 20 mm	150	RS 0,25	RS 37,50	CARDINALI
1300122042	17.13	Und.	Joelho 45 soldável 25 mm	150	RS 0,60	RS 90,00	CARDINALI
1300122043	17.14	Und.	Joelho 90 bucha latão 25 x ½	150	RS 2,00	RS 300,00	CARDINALI
1300122044	17.15	Und.	Joelho 90 rosca 1 ½	150	RS 11,02	RS 1.653,00	CARDINALI
1300122032	17.16	Und.	Joelho				

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1240101011	25.7	Und.	Broca chata 3/8	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00	JOMARCA
1240101012	25.8	Und.	Broca chata 5/16	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00	JOMARCA
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)							
LOTE 26							
1180101044	26.1	Und.	Pistola de metal para aplicar silicone	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00	ECOOFER
4110301021	26.2	Und.	Escada alumínio 7 degraus	10	R\$ 152,20	R\$ 1.522,00	BOTAFOGO
1020116093	26.3	Und.	Pá quadrada nº. 3	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	RAMADA
1119901014	26.4	Und.	Protetor auditivo PLUG PVC cordão	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00	VONDER
1010201067	26.5	Und.	Tesoura p/ funileiro emborrachada 10	10	R\$ 66,80	R\$ 668,00	AMPARO
1180101042	26.6	Und.	Marreta c/ cabo 1 kg	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	CIAR
1180101042	26.7	Und.	Marreta c/ cabo 1,5 kg	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	CIAR
1180101043	26.8	Und.	Marreta c/ cabo 2 kg	50	R\$ 35,80	R\$ 1.790,00	CIAR
4040201001	26.9	Und.	Furadeira de impacto profissional	10	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00	BOSCH
1180116037	26.10	Und.	Enxada c/ cabo	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	RAMADA
1180116037	26.11	Und.	Picareta c/ cabo	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00	TENACE
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)							
LOTE 32							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1340213009	32.1	Und.	Massa acrílica (lata 18 litros)	500	R\$ 67,00	R\$ 33.500,00	HIDROTINTAS
1349922000	32.2	Und.	Massa coríada (lata 18 litros)	800	R\$ 56,00	R\$ 44.800,00	HIDROTINTAS
1340105011	32.3	Und.	Esmalte sintético 3,6 litros - vermelho	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00	HIDROTINTAS
1340105012	32.4	Und.	Esmalte sintético 3,6 litros - amarelo	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00	HIDROTINTAS
1340105016	32.5	Und.	Esmalte sintético 3,6 litros - branco	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00	HIDROTINTAS
1340105013	32.6	Und.	Esmalte sintético 3,6 litros - azul del rey	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00	HIDROTINTAS
1340105014	32.7	Und.	Esmalte sintético 3,6 litros - laranja citrus	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00	HIDROTINTAS
1340105008	32.8	Und.	Esmalte sintético 3,6 litros - cinza	500	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00	HIDROTINTAS
1340103004	32.9	Und.	Esmalte sintético 3,6 litros - verde	500	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00	HIDROTINTAS
1320703024	32.10	Und.	Cola de contato 3,6 litros	500	R\$ 55,40	R\$ 27.700,00	AMAZONAS
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
8965/8975/8984 /8970/8979/ 8990	10.102.12.361.5195.2476	3.3.90.30/ 4.4.90.52	00 (Recursos Próprios), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 001/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações legais.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação no fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) fornecimento do produto com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global do fornecimento do produto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do SETOR DE MANUTENÇÃO – DAF – SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceitado pelo SETOR DE MANUTENÇÃO – DAF – SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o LOTE as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/122888/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 001/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 001/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andrade, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Tigor Andrei Carneiro de Oliveira
CSL - SEDEC
Matr: 62.199-7

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

EMPRESA: VSL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.591.903/0001-45
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2012 - SEDEC

Ao segundo dia do mês de Fevereiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 047/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para Aquisição de Pneus para diversos veículos oficiais da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/067169/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Pneus para diversos veículos oficiais da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 047/2011/SEDEC);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Fevereiro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HC PEÇAS S/A
CNPJ: 38.046.843/0014-16 FONE/FAX: (083) 2107-1414
END.: Av. Epitácio Pessoa, Nº 630 A – Torre – João Pessoa/PB CEP: 58.040-000
EMAIL: klaudiel-simplicio@hpcneus.com.br

CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
1030116429	01	Und.	Pneus para Ônibus sem Câmara 275/80R22.5	36	R\$ 1.350,00	KELLY Modelo KS 461
1030116431	03	Und.	Pneus para Besta sem Câmara 215/70R14	12	R\$ 340,00	GOODYEAR Modelo G32

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9781	10.102.12.361.5207.2786	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 047/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias; 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela SEÇÃO DE TRANSPORTES - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedoros - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Processo Administrativo nº. 2011/067169/SEDEC;
b) Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 047/2011-SEDEC e anexos;
c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
d) Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 047/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

HC PEÇAS S/A
CNPJ: 38.046.843/0014-16
EMPRESA (S) FORNECEDORA

Mª Carmelinda Oliveira Severo
Apaga da CSE/SEDEC
62.601-5

Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2012 - SEDEC

Ao segundo dia do mês de Fevereiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 047/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para Aquisição de Pneus para diversos veículos oficiais da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/067169/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Pneus para diversos veículos oficiais da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 047/2011/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Fevereiro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.500.289/0001-92 FONE/FAX: (083) 3224-4080
END.: Av. Gal. Bento da Gama, 85 – Torre – João Pessoa/PB CEP: 58.040-090
EMAIL: pneucarjp@gmail.com

CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
1030116430	02	Und.	Pneus para Micro-ônibus sem Câmara 215/75R17.5	18	R\$ 755,00	AH11 12L HANKOOK
1030101005	04	Und.	Pneus para F -350 sem Câmara 255/70R16	08	R\$ 740,00	DUELLER BRIDGESTONE
1030116433	05	Und.	Pneus para SPRINTER 255/75R15 C - 112/110R	18	R\$ 548,00	HANKOOK
1030116432	07	Und.	Pneus para CAMINHÃO BAÚ sem Câmara 215/75R17.5	32	R\$ 755,00	AH 11 12L HANKOOK

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9781	10.102.12.361.5207.2786	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º. 047/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela SEÇÃO DE TRANSPORTES - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- 13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou não justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n.º. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º. 2011/067169/SEDEC;
- b) Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º. 047/2011-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º. 047/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar ue, Anatlde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andrezza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.500.289/0001-92
EMPRESA FORNECEDORA

M^{te} Carolina Barbosa Severo
Apoio da CSL/SEDEC
62.601-5

Anatlde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012

Processo Licitatório nº 382/2011

Pregão Presencial nº 189/2011

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS (RATICIDA, BARATICIDA, FORMICIDA, MOSQUICIDA E INSETICIDA).**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 189/2011, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012

CHEMONE INDUSTRIAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 03.251.289/0001-00

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V.Unit. RS	V.Total RS
01.1	5000	kg	Raticida isca	26,90	134.500,00
com registro para Entidades Especializadas, formulado com 100% de semente integral de girassol a 0,005% de Brodifacoum, em sachês de 50 g ou 20g.					
1.2	6000	kg	Raticida isca	25,80	154.800,00
com registro para Entidades Especializadas, formulação mini-bloco parafinado de 5 gramas com furo central, a 0,005% de Bromadiolene, formulado com grãos integrais de cereais.					
1.3	2000	kg	Raticida	26,90	53.800,00
com registro para Entidades Especializadas, na formulação pó de contato, em frasco aplicador de 1 kg, a 0,25% de Cumatralil ou a 1% de Warfarina.					
Lote 02	Qnt.	Unid.	Especificação	V.Unit. RS	V.Total RS
2.1	5000	tubos	Baraticida	19,50	97.500,00
com registro para Entidades Especializadas, na formulação gel a 1% de Sulfuramda ou a 2,15% de Imidacloprid, em seringas de 30 gramas.					
2.2	6000	tubos	Formicida	17,00	102.000,00
com registro para Entidades Especializadas, na formulação gel a 0,25% de Sulfuramda ou a 0,15% de Imidacloprid, em seringas de 30 gramas.					
2.3	2000	tubos	Mosquicida	17,00	34.000,00
com registro para Entidades Especializadas, na formulação gel a 0,6% de Imidacloprid, em seringas de 30 gramas.					
Lote 03	Qnt.	Unid.	Especificação	V.Unit. RS	V.Total RS
3.1	2000	cargas	Inseticida liquido	6,50	13.000,00
com registro para Entidades Especializadas, na formulação suspensão concentrada a 20% de Bifentrina ou a 2,5% de Deltametrina micro encapsulada ou a 2,5% de Lambdaialotrina microencapsulada; o que tiver menor custo por "CARGA" de 10 litros, de acordo com a dosagem média de uso para escorpíes indicada no rótulo do produto.					
3.2	1000	cargas	Inseticida liquido	3,50	3.500,00
com registro para Entidades Especializadas, a 5% ou 6% de Alfa-Cipermetrina - SC, o que tiver menor custo por "CARGA" de 10 litros, de acordo com a dosagem média de uso para baratas indicada no rótulo do produto.					
3.3	1000	cargas	Inseticida liquido	3,70	3.700,00
com registro para Entidades Especializadas, a 82,5% (p/p) de DDVP, o que tiver menor custo por "CARGA" de 10 litros, de acordo com a dosagem média de uso para baratas indicada no rótulo do produto.					
TOTAL GERAL RS				596.800,00	

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2011 - EMLUR

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2011, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. **Coriolano Coutinho**, Superintendente, CPF/MF nº.394.922.904-30, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **023/2011** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças e Tintas Automotivas**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1291/2011EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças e Tintas Automotivas**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **023/2011EMLUR**;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de dezembro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MB AUTO PEÇAS LTDA- EPP

Endereço: Rua Desembargador Trindade, 226 - Varadouro

CNPJ: 35.422.021/0001-80 FONE/FAX 3221-9467 Ins. Est. 16.086.353-8

Responsável: FRANCISCO ANTÔNIO DE MOURA Doc. Ident. 58.765 SSP/PB

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 023/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 1291/2011/EMLUR;

b) Edital do Pregão Presencial nº. 023/2011-EMLUR e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 0xx/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Cavalcanti de Lima Gondim, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e acordada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Coriolano Coutinho
SUPERINTENDENTE/EMLUR

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO I

LOTE I

Item	Unid.	Quant.	Especificação	LOTE I		
				Marca do produto	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Und	06	POLINGUINDASTE MB 1313 ANO 1983 DIESEL Buchas do induzido	Sampel/D P /MB/kit e Cia	R\$ 8,00	R\$ 48,00

1.2	Und	04	Eixo bendix motor de partida	Bosch	R\$118,00	R\$472,00
1.3	Jogo	03	Fita do freio traseiro	Fras-le/ lonaflex/ ecopads	R\$245,00	R\$735,00
1.4	Und	01	Motor limpador do pára-brisa	Bosch	R\$ 599,00	R\$ 599,00
1.5	Und	01	Bomba d'água	Afinia/indi sa/urba	R\$ 604,00	R\$604,00
1.6	Und	02	Tambor de freio	DS	R\$397,00	R\$ 794,00
1.7	Und	02	Sensor de óleo	3 HRO	R\$ 2,80	R\$ 5,60
1.8	Und	02	Mangote do radiador superior	Gates	R\$28,00	R\$ 56,00
1.9	Und	02	Mangote do radiador inferior	Gates	R\$28,00	R\$56,00
1.10	Und	01	Bomba de óleo	Schadek	R\$ 28,00	R\$ 28,00
1.11	Kit	02	Embreagem	Sach/luk	R\$1.611,00	R\$ 3.222,00
1.12	Und	02	Cabo do acelerador	Cobovel	R\$43,00	R\$ 86,00
1.13	Und	04	Cabo de embreagem	Cobovel	R\$ 56,00	R\$ 224,00
1.14	Und	02	Rolamento da correia dentada	MPP	R\$ 109,00	R\$218,00
1.15	Und	01	Bateria de 150 amperes	Fey/Rodaf uso/Wzano ne	R\$ 640,00	R\$640,00
1.16	Und	12	Parafuso da transmissão	Fey/Rodaf uso/Wzano ne	R\$5,00	R\$60,00
1.17	Und	03	Porta escova do motor de partida	Bosch	R\$ 65,00	R\$195,00
1.18	Und	04	Molas 2ª virada dianteira	Tabuleiro/ Cofap/cind umel	R\$957,00	R\$3.828,00
1.19	Und	04	Molas 2ª virada traseira	Tabuleiro/ Cofap/cind umel	R\$694,00	R\$2.776,00
1.20	Und	08	Parafuso do centro 8x1	Fey/Rodaf uso/ Wzانونe	R\$28,00	R\$224,00
1.21	Und	02	Chave de seta	Mariha	R\$130,50	R\$261,00
1.22	Und	04	Filtro de ar	Tecfil	R\$43,50	R\$174,00
1.23	Und	04	Filtro lubrificante	Tecfil	R\$43,50	R\$174,00
1.24	Und	04	Filtro do combustível	Tecfil	R\$46,00	R\$184,00
1.25	Und	02	Correia do alternador	Daycom	R\$34,80	R\$69,60
1.26	Und	06	Jogo de anel sincronizador	ZN	R\$69,60	R\$417,60
1.27	Und	02	Eixo primário da caixa de marchas	AETON	R\$609,00	1.218,00
1.28	Jogo	04	Fita de Freio Dianteiro	Frasle	R\$217,50	R\$870,00
1.29	Und	01	Volante do motor	MS	R\$899,27	R\$899,27
1.30	Und	02	Válvula pedal freio	Kiorr	R\$522,00	R\$1.044,00
1.31	Par	02	Palheta limpador do Pára-brisa	Bosch	R\$43,50	R\$87,00
1.32	Und	01	Tampa da Bateria	Ajax	R\$312,33	R\$312,33
1.33	Und	04	Farol Dianteiro	Ninos	R\$78,30	R\$313,20
1.34	Und	04	Lanterna Traseira	Goods	R\$43,50	R\$174,00
1.35	Und	04	Rolamento Transmissão	MPK	R\$69,60	R\$278,40
1.36	Und	08	Parafuso de Centro	Zn	R\$34,80	R\$278,40
1.37	Und	02	Luva de Transmissão	Spacer	R\$217,50	R\$435,00
1.38	Und	08	Retentor Roda	Sabó	R\$43,50	R\$348,00
1.39	Jogo	04	Embuchamento Suspensão	Nakata	R\$1.214,15	R\$4.856,60
1.40	Und	04	Jumelo	ZN	R\$56,55	R\$226,20
1.41	Und	04	Suporte	ZN	R\$287,50	R\$1.150,00
1.42	Und	04	Borracha cuica	Sampel	R\$26,10	R\$104,40
1.43	Und	02	Chave Ignição	Mariha	R\$52,20	R\$104,40

LOTE I: 28.850,00 (Vinte e oito Mil oitocentos e cinqüenta Reais)

LOTE IV						
TRATOR AGRAL 4.100 / DIESEL						
			Marca do Produto	Preço Unitário	Preço Total	
4.1	Kit	02	Embreagem	Sach	R\$991,00	R\$1.982,00
4.2	Und	01	Chave de ignição	Mariha	R\$99,00	R\$99,00
4.3	Und	02	Filtro de ar	Tecfil	R\$508,00	R\$1.016,00
4.4	Und	02	Filtro de óleo combustível	Tecfil	R\$39,00	R\$78,00
4.5	Und	02	Filtros lubrificantes	Tecfil	R\$41,00	R\$82,00
4.6	Und	01	Bateria de 60 amperes	Ajax	R\$603,00	R\$603,00
4.7	Und	02	Correia do alternador	Daycon	R\$39,00	R\$78,00
4.8	Und	02	Motor de partida	Axel	R\$1.531,00	R\$3.062,00

LOTE IV:7.000,00 (Sete mil reais)

LOTE VI						
CAÇAMBA FORD 1722 E ANO 2007/DIESEL						
			Marca do Produto	Preço Unitário	Preço Total	
6.1	Und	02	Contra barra de direção	Space	R\$649,00	R\$1.298,00
6.2	Und	08	Diáfagma grande da cuica	Bosch	R\$43,68	R\$349,44
6.3	Und	08	Diáfagma pequeno da cuica	Bosch	R\$43,68	R\$349,44
6.4	Und	06	Filtro de ar	Tecfil	R\$121,80	R\$730,80
6.5	Und	06	Filtro de combustível	Tecfil	R\$226,80	R\$1.360,80
6.6	Und	06	Filtro lubrificante	Tecfil	R\$147,00	R\$882,00
6.7	Und	16	Parafuso de centro traseiro	ZM	R\$9,24	R\$147,84
6.8	Und	08	Parafuso de centro dianteiro	ZM	R\$4,70	R\$37,60
6.9	Und	08	Cubos da roda	DS	R\$3.203,65	R\$25.629,20
6.10	Und	08	Lona de freio traseiro	Frasle	R\$188,00	R\$1.504,00
6.11	Und	08	Lona de freio dianteiro	Frasle	R\$171,00	R\$1.368,00
6.12	Und	08	Lente de lanterna traseira	Goods	R\$10,92	R\$87,36
6.13	Und	20	Lâmpada de farol	Ninos	R\$56,00	R\$1.120,00
6.14	Und	20	Lâmpada de pisca	Ninos	R\$2,52	R\$50,40
6.15	Und	18	Retentor da roda traseira	Sabó	R\$38,64	R\$695,52
6.16	Kit	04	Embreagem	Sach	R\$3.305,00	R\$13.220,00
6.17	Und	04	Terminal de direção lado direito	Perfecit	R\$145,00	R\$580,00
6.18	Und	04	Terminais de direção lado esquerdo	Perfecit	R\$151,20	R\$604,80
6.19	Und	08	Suporte da balança	Zn	R\$568,00	R\$4.544,00
6.20	Und	04	Balança de suspensão	Zn	R\$281,00	R\$1.124,00
6.21	Und	08	Pinos da balança da suspensão	Zn	R\$356,00	R\$2.848,00
6.22	Und	16	Tambor de freio traseiro	Ds	R\$1.442,00	R\$23.072,00
6.23	Und	08	Mola mestre da suspensão traseira	Tabuleiro	R\$322,00	R\$2.576,00
6.24	Und	08	Mola virada da suspensão traseira	Tabuleiro	R\$303,00	R\$2.424,00
6.25	Und	04	Cilindro da embreagem	Control	R\$145,00	R\$580,00
6.26	Und	10	Diáfagma da cuica traseira e dianteira grande	Knorr	R\$25,00	R\$250,00
6.27	Und	10	Diáfagma da cuica traseira e dianteira pequena	Knorr	R\$18,00	R\$180,00
6.28	Und	04	Mola da cuica	MS	R\$55,00	R\$220,00
6.29	Und	06	Rolamento da transmissão	PPK/Mak	R\$270,00	R\$1.620,00
6.30	Und	04	Cruzeta da transmissão	Space	R\$284,00	R\$1.136,00
6.31	Und	01	Bateria de 150 amperes	Ajax	R\$559,85	R\$559,85

6.32	Und	02	Correias do alternador	Daycon	R\$114,00	R\$228,00
6.33	Und	04	Rele do pisca	Mariha	R\$68,00	R\$272,00
6.34	Und	03	Rele auxiliar	Mariha	R\$48,00	R\$144,00
6.35	Und	02	Válvula maneco	Knorr	R\$544,00	R\$1.088,00
6.36	Und	02	Válvula de rele de freio	Knorr	R\$459,00	R\$918,00
6.37	Und	04	Suporte da cuica	Knorr	R\$137,00	R\$548,00
6.38	Und	04	Retrovisor completo	Universal	R\$380,00	R\$1.520,00
6.39	Und	08	Abraçadeira da suspensão	DS	R\$82,50	R\$660,00
6.40	Und	02	Bolsa de ar de truck	Santista	R\$329,98	R\$659,95
6.41	Und	04	Abraçadeira da bolsa de ar de truck	DS	R\$60,50	R\$242,00
6.42	Und	10	Abraçadeiras com parafuso da transmissão	DS	R\$60,50	R\$605,00
6.43	Und	04	Fresado da transmissão	TRW	R\$330,00	R\$1.320,00
6.44	Und	04	Luva da transmissão	TRW	R\$440,00	R\$1.760,00
6.45	Und	08	Reparo do cilindro elevação hidráulico	Contrl	R\$385,00	R\$3.080,00
6.46	Und	04	Elemento secador de ar	Tecfil	R\$137,50	R\$550,00
6.47	Und	02	Sensor da redução	3HRO	R\$55,00	R\$110,00
6.48	Und	02	Contato de ignição	Mariha	R\$33,00	R\$66,00
6.49	Und	08	Suporte traseiro do feixe de mola	Tabuleiro	R\$247,50	R\$1.980,00

LoTe VI: 106.900,00 (Cento e seis Mil e novecentos Reais)

LOTE IX						
KOMBI 2000/GASOLINA						
9.1	Und	02	Amortecedor traseiro	Cofap	R\$90,00	R\$180,00
9.2	Und	02	Pastilhas de freio	Lonaflex	R\$42,00	R\$84,00
9.3	Und	03	Cabo do acelerador	Cabovel	R\$14,00	R\$42,00
9.4	Und	03	Cabo de embreagem	Cabovel	R\$26,00	R\$78,00
9.5	Jogo	02	Velas	NGK	R\$58,00	R\$116,00
9.6	Und	04	Cilindro da roda	Control	R\$52,00	R\$208,00
9.7	Jogo	02	Fita de freio	Lonaflex	R\$31,00	R\$62,00
9.8	Jogo	01	Cabo de velas	NGK	R\$100,00	R\$100,00
9.9	Und	01	Alavanca de marcha	Universal	R\$48,00	R\$48,00
9.10	Jogo	02	Sapata de freio	Control	R\$130,00	R\$260,00
9.11	Jogo	01	Palheta do pára-brisa	VTO	R\$29,00	R\$29,00
9.12	Kit	01	Embreagem	Sach	R\$300,00	R\$300,00
9.13	Und	01	Bobina de ignição	Bosch	R\$120,00	R\$120,00
9.14	Und	02	Batedor do amortecedor	Sampel	R\$14,00	R\$28,00
9.15	Und	02	Filtro do combustível	Tecfil	R\$26,00	R\$52,00
9.16	Und	02	Correia do alternador	Daycon	R\$26,00	R\$52,00
9.17	Und	01	Centralina	Bosch	R\$480,00	R\$480,00
9.18	Und	01	Bóia do tanque	Bosch	R\$120,00	R\$120,00
9.19	Und	01	Farol completo	Ninos	R\$150,00	R\$150,00
9.20	Und	01	Sensor de ré	Mariha	R\$47,00	R\$47,00
9.21	Und	01	Chave do pisca alerta	Mariha	R\$150,00	R\$150,00
9.22	Und	02	Contato da buzina na direção	Mariha	R\$85,00	R\$170,00
9.23	Und	01	Base do motor	Sampel	R\$41,00	R\$41,00
9.24	Und	04	Escapamento completo	Escapex	R\$450,00	R\$1.800,00
9.25	Und	02	Targos coletor de escape	Tabuleiro	R\$7,00	R\$14,00
9.26	Und	02	Bateria de 60 amperes	Ajax	R\$200,00	R\$400,00
9.27	Und	08	Sensor de ré	Mariha	R\$300,00	R\$2.400,00
9.28	Und	08	Rele do pisca	Mariha	R\$24,00	R\$192,00
9.29	Und	03	Rotor	Bosch	R\$24,00	R\$72,00
9.30	Und	02	Junta do motor	Sabó	R\$30,00	R\$60,00
9.31	Und	02	Homocinética	Perfecit	R\$90,00	R\$180,00
9.32	Und	02	Fechadura da porta lateral	Universal	R\$110,00	R\$220,00
9.33	Jogo	02	Bucha do motor de partida	Bosch	R\$15,00	R\$30,00
9.34	Und	03	Cabo do velocímetro	Cabovel	R\$15,00	R\$45,00
9.35	Und	02	Guias de porta traseira	Universal	R\$150,00	R\$300,00
9.36	Und	02	Juntas deslizantes	Spacer	R\$155,00	R\$310,00
9.37	Und	01	Amortecedor central	Cofap	R\$100,00	R\$100,00
9.38	Und	02	Suporte da porta lateral	Universal	R\$180,00	R\$360,00

LoTe IX: 9.400,00 (Nove Mil e quatrocentos Reais)

LOTE X – FIAT UNO 1.0 – ANO 1996						
10.1	Und	01	Base de marcha com parafuso	Sampel	R\$47,00	R\$ 47,00
10.2	Und	01	Bomba de gasolina	Urba	R\$162,00	R\$162,00
10.3	Und	01	Automático do motor de partida	Bosch	R\$98,00	R\$98,00
10.4	Und	02	Correia do alternador	Daycon	R\$41,00	R\$82,00
10.5	Und	02	Correia dentada	Daycon	R\$52,00	R\$104,00
10.6	Jogo	01	Junta do motor	Sabó	R\$98,00	R\$98,00
10.7	Und	02	Filtro de ar	Tecfil	R\$18,00	R\$36,00
10.8	Und	02	Filtro lubrificante	Tecfil	R\$18,00	R\$36,00
10.9	Und	02	Filtro de combustível	Tecfil	R\$21,00	R\$42,00
10.10	Und	02	Junta homocinética lado direito e esquerdo	Perfecit	R\$104,00	R\$208,00
10.11	Und	02	Rolamento dianteiro	Mak	R\$65,00	R\$130,00
10.12	Jogo	02	Pastilha de freio dianteiro	Lonaflex	R\$41,00	R\$82,00
10.13	Jogo	02	Fita de freio traseiro	Lonaflex	R\$19,00	R\$38,00
10.14	Und	01	Motor do limpador do pára-brisa	Universal	R\$449,00	R\$449,00
10.15	Und	01	Bomba d'água	Urba	R\$93,00	R\$93,00
10.16	Und	02	Disco de freio	Ds	R\$47,00	R\$94,00
10.17	Und	01	Sensor de óleo	3HRO	R\$30,00	R\$30,00
10.18	Und	01	Mangote do radiador superior	Gates	R\$35,00	R\$35,00
10.19	Und	01	Mangote do radiador inferior	Gates	R\$30,00	R\$30,00
10.20	Und	01	Bomba de óleo	Chadek	R\$185,00	R\$185,00
10.21	Jogo	02	Velas	NGK	R\$45,00	R\$90,00
10.22	Jogo	02	Cabo de velas	NGK	R\$94,00	R\$188,00
10.23	Jogo	01	Pistão do motor	Metalleve	R\$440,00	R\$440,00
10.24	Jogo	01	Anel do segmento	Metalleve	R\$162,00	R\$162,00
10.25	Jogo	01	Bronze fixo	Metalleve	R\$104,00	R\$104,00
10.26	Jogo	01	Bronze biela	Metalleve	R\$58,00	R\$58,00
10.27	Und	01	Tensor da correia	CVR	R\$64,00	R\$64,00
10.28	Und	01	Refil da bomba de combustível	Bosch	R\$162,00	R\$162,00
10.29	Und	02	Cabo do acelerador	Cabovel	R\$41,00	R\$82,00
10.30	Und	02	Cabo de embreagem	Cabovel	R\$44,00	R\$88,00
10.31						

LOTE XII – PICK UP STRADA 2002/GASOLINA						
12.1	Und	02	Bomba de combustível	Bosch	RS200,00	RS400,00
12.2	Und	04	Bandeja completa	Perfecit	RS47,00	RS188,00
12.3	Und	03	Cilindro de embreagem superior	Controil	RS230,00	RS690,00
12.4	Und	03	Cilindro de embreagem inferior	Controil	RS200,00	RS600,00
12.5	Und	04	Cilindro de roda traseira	Controil	RS54,00	RS216,00
12.6	Und	02	Correia dentada	Daycon	RS68,00	RS136,00
12.7	Und	02	Tensor da correia dentada	CVR	RS91,00	RS182,00
12.8	Und	02	Correia do alternador	DAY	RS55,00	RS110,00
12.9	Und	04	Junta homocinética	Spicer	RS160,00	RS640,00
12.10	Und	01	Junta do carter	Sabó	RS27,00	RS27,00
12.11	Und	05	Filtro de óleo	Tecfil	RS24,00	RS120,00
12.12	Jogo	04	Pastilha de freio dianteiro	Lonaflex	RS65,00	RS260,00
12.13	Jogo	04	Sapata de freio traseiro	SKF	RS168,00	RS672,00
12.14	Kit	02	Embreagem	Sach	RS363,00	RS726,00
12.15	Und	04	Coifa da caixa de marcha	Sampel	RS36,40	RS145,60
12.16	Und	02	Filtro de ar	Tecfil	RS26,00	RS52,00
12.17	Und	01	Pedal de embreagem	Controil	RS124,40	RS124,40
12.18	Und	02	Garfo da caixa de marcha	Universal	RS180,00	RS360,00
12.19	Und	02	Cabo de embreagem	Cabovel	RS63,00	RS126,00
12.20	Und	02	Filtro de combustível	Tecfil	RS26,00	RS52,00
12.21	Und	02	Amortecedor dianteiro	Cofap	RS180,00	RS360,00
12.22	Und	02	Amortecedor traseiro	Cofap	RS180,00	RS360,00
12.23	Jogo	01	Junta de escape	Sampel	RS13,00	RS13,00
12.24	Und	01	Bateria de 60 amperes	Ajax	RS200,00	RS200,00
12.25	Jogo	02	Coxim do amortecedor	Sampel	RS138,00	RS276,00
12.26	Jogo	02	Cubo da roda traseira	SKF	RS112,00	RS224,00
12.27	Jogo	02	Rolamento da dianteira	MAK	RS112,00	RS224,00
12.28	Kit	02	Estabilizador externo	Bosch	RS18,00	RS36,00
12.29	Kit	02	Estabilizador interno	Bosch	RS18,00	RS36,00
12.30	Und	01	Cabo de freio de mão	Cabovel	RS84,00	RS84,00
12.31	Jogo	02	Cabos de velas	NGK	RS90,00	RS180,00
12.32	Jogo	02	Velas	NGK	RS91,00	RS182,00
12.33	Und	02	Base do motor	Sampel	RS99,00	RS198,00
12.34	Und	01	Bóia do tanque completa	Bosch	RS100,00	RS100,00
12.35	Jogo	02	Junta completa	Sabó	RS100,00	RS200,00

LOTE XII: RS 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 166.050,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E CINQUENTA REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002 /2012 - EMLUR

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2012, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. Corilano Coutinho, Superintendente, CPF/MF nº. 394.922.904-30, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 030/2011 - EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1807/2011 EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 030/2011/EMLUR);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de janeiro de 2012

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros do Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: Rua Elias Pereira de Araújo, nº 80, Mangabeira, João Pessoa-PB

CNPJ: 07.227.808/0001-55 FONE:FAX Ins. Est. 16.144.375-3
 Responsável: MARIA LÚCIA DE SOUSA BIDÔ Doc. Ident. 359.156 SSP/PB

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Classificação: 15.452.5126.2179 Natureza:
 Fonte de Recursos: 00(Tesouro)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 030/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, lendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO


A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 1807/2011/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 030/2011-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Cavalcanti de Lima Gondim, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Coriolano Coutinho
 SUPERINTENDENTE/EMLUR


 Maria Lucia de Sousa Bidô
 BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO I						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1.1	Kg	2.400	Açúcar cristalizado, branco, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	São João	R\$ 1,98	R\$ 4.752,00
1.2	Kg	42.000	Arroz branco, tipo 1, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Pirari	R\$ 2,08	R\$ 87.360,00
1.3	Kg	700	Café torrado e moído, extra forte com 250 grs. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC	AURORA	R\$ 12,44	R\$ 8.708,00
1.4	kg	5.000	Carne bovina charqueada, ponta de agulha, embalagem com 30 kg, no máximo 15% de gordura, livres de aparas. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPA nº 304 de 22/04/98 e nº 145 de 22/04/98 e da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99	Da Mesa	R\$ 13,81	R\$ 69.050,00
1.5	Kg	600	Colorau puro de primeira qualidade, com aproximadamente 100g. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	VITAMILHO	R\$ 2,99	R\$ 1.814,00
1.6	Pct.	7.000	Doce em tablete de goiaba ou banana (tipo maniola) pct. De 500 grs e/24 unid. Embalados individualmente com aproximadamente 50 grs. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Diana	R\$ 2,97	R\$ 20.790,00

1.7	Unid.	2.400	Extrato de tomate, com 350 Grs. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Tomafino	R\$ 1,34	R\$ 3.216,00
1.8	Kg	8.300	Farinha de mandioca, torrada, fina, primeira qualidade, com 1Kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	SANTA MARIA	R\$ 1,72	R\$ 14.276,00
1.9	Kg	600	Farinha de trigo, sem fermento, com 1 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Puro Sabor	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
1.10	Kg	6.000	Feijão preto, com 1 kg. Acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Parari	R\$ 3,07	R\$ 18.420,00
1.11	Kg	10.900	Feijão cariocinha, tipo 1, com 1 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro o Ministério da Agricultura.	Parari	R\$ 4,20	R\$ 45.780,00
1.12	Kg	6.000	Feijão macassar, primeira qualidade, com 1 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro o Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Parari	R\$ 3,29	R\$ 19.740,00
1.13	Kg	3.900	Flocos de milho, pré-cozido, com 500 grs. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Bom Milho	R\$ 1,50	R\$ 5.850,00
1.14	Kg	150	Leite em pó, integral, tradicional, com 200 grs. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro o Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	CILPE	R\$ 14,98	R\$ 2.247,00
1.15	Kg	10.900	Macarrão tipo espagete com 500 grs. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricantes, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	JOIA	R\$ 2,69	R\$ 29.321,00
1.16	Kg	320	Margarina vegetal, contendo 5 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA O produto deverá ter registro o Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Puro Sabor	R\$ 5,62	R\$ 1.862,40
1.17	Lata	5.000	Óleo de soja refinado, com aproximadamente 900 ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro o Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Vila Velha	R\$ 4,02	R\$ 20.100,00
1.18	Kg	2.400	Sal refinado, iodado, com 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro o Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Campeão	R\$ 0,66	R\$ 1.584,00
1.19	Kg	520	Tempero completo puro, com 100g. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Nordestino	R\$ 4,53	R\$ 2.355,60
1.20	Unid.	500	Vinagre de álcool, com 500ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro o Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Sertanejo	R\$ 0,94	R\$ 470,00
Valor Global		R\$ 358.990,00	(Trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa reais)			

ANEXO II
Termo de Referência

A	Objetivo: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios.
B	Justificativa: A contratação decorrente do presente Pregão é disponibilizar produtos de boa qualidade no refeitório desta Autarquia, para as refeições que serão servidas aos servidores que executam trabalho externo.
C	Do Prazo de Entrega: Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do empenho. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias (de acordo com a entrega)
D	Adjudicação do Objeto: Menor preço global Registro de Preços GLOBAL.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e ocorrerão após a confirmação do pedido de compra.
G	EXIGÊNCIAS Entregar os produtos licitados em parcelas, dentro do prazo do período contratual e de acordo com a solicitação e necessidade da Contratante. Todos os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante. Os produtos devem apresentar qualidade adequada para o consumo, de acordo com a solicitação da nutricionista. Todo o produto deverá ser embalado e entregue de acordo com as normas técnicas exigidas. A contratante não se obriga a adquirir toda quantidade licitada. Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e cláusulas contratuais. Apresentar Licença Sanitária da licitante conforme legislação em vigor. (DOCUMENTO A SER JUNTADO NA PROPOSTA COMERCIAL). Todo o custo referente à entrega do objeto licitado, até a sede desta Autarquia será de inteira responsabilidade da Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2012 – EMLUR

Aos 26 dias do mês de Janeiro do ano de 2012, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. **Coriolano Coutinho**, Superintendente, CPF/MF nº.394.922.904-30, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **028/2011 – EMLUR**, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1825/2011 EMLUR**, a qual se constituiu em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de material de construção**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 028/2011/EMLUR;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Janeiro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: Intermares Material de Construções Ltda.
 Endereço: Rua Golfo de Tanquim, nº 19, loja 04 – Bairro de Intermares
 CNPJ: 09.441.792/0001-04 FONE: FAX 8856 2785 Ins. Est. 16.157.261-8
 Responsável: José Henrique Filho Doc. Ident. 1.440.753 SSP/PE

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código: 3.3.90.30.00 – Classificação: 04.122.5001.2011
 Fonte de Recursos: Tesouro

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 028/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 1825/2011/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 028/2011-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 028/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Gustavo Bruno de Lima e Rosas, Assessor Jurídico, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).



 Coriolano Coutinho
 SUPERINTENDENTE/EMLUR

 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Especificação	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Sc	500	Cimento com 50 kg	Campeão	24,75	12.375,00
1.2	Unid	10.000	Tijolo de 08 furos	Etemit	0,51	5.100,00
1.3	Unid	500	Telha de amianto 2,44 x 0,50	Gerdau	14,41	7.205,00
1.4	Kg	20	Prego de alumínio para telha de amianto	Mista	21,89	437,80
1.5	Unid	20	Linha 7/8 mista com 6 mts	Massaranduba	93,61	1.872,20
1.6	Unid	100	Linha 3x3 aparelhadas em sucupira com 6 mts.	Mista	130,68	13.068,00
1.7	Unid	100	Caibro misto com 6 mts	Mista	21,78	2.178,00
1.8	Kg	100	Prego 2 1/2x 10	Gerdau	6,60	660,00
1.9	Mt	400	Ripa mista	Mista	1,41	564,00
1.10	Kg	50	Prego 1 1/2 x 10	Gerdau	7,54	377,00
1.11	Unid	100	Parafuso com bucha nº 10	Ivasa	0,31	31,00
1.12	Unid	100	Parafuso com bucha nº 08	Ivasa	0,22	22,00
1.13	Unid	100	Parafuso com bucha nº 06	Ivasa	0,17	17,00
1.14	Gl	50	Cola para fôrmica	Amazonas	56,10	2.805,00
1.15	Unid	50	Cola branca bem. com 5 lts	Hidro	38,39	1.919,50
1.16	Cx	50	Ribite nº 510 com 200 unid.	Vonder	18,59	929,50
1.17	Unid	30	Fechadura cilindro	Silvana	25,80	774,00
1.18	Unid	20	Cadeado nº 50	Stan	24,04	480,80
1.19	Unid	20	Cadeado nº 30	Stan	9,79	195,80
1.20	Unid	200	Serra aço rápido	Starret	4,13	826,00
1.21	Sc	100	Cola para cerâmica	Polimassa	6,26	626,00
1.22	Unid	10	Porta mista externa 2,10 x 80	Mista	198,00	1980,00
1.23	Cx	10	Rebite nº 512	Vonder	10,89	108,90
1.24	Mt	100	Fita de borda 3,5 cm	Fit	2,97	297,00
1.25	Cx	1	Parafuso de 1"	Jomarca	49,50	49,50
1.26	Cx	2	Parafuso de 2"	Jomarca	110,00	220,00
1.27	Unid	50	Puxadores de gaveta	Jomarca	6,16	308,00
1.28	Unid	120	Rejunte branco com 01 kg	Polimassa	1,31	157,20
1.29	Sc	200	Argamassa 5 kg	Polimassa	2,08	416,00

Valor Global R\$ 56.000,20 (Cinquenta e Seis Mil Reais e Vinte Centavos)

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias



Coriolano Coutinho
SUPERINTENDENTE/EMLUR

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2012 – EMLUR

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de 2012, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Sr^a. Laura Maria Farias Barbosa, Superintendente, CPF nº. 587.731.504-87, residente e domiciliada nesta Capital, instituiu a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 029/2011 – EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Contratação de uma empresa para fornecimento de pão, bolo, leite e frios**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1437/2011/EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Contratação de uma empresa para fornecimento pão, bolo, leite e frios**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 029/2011/EMLUR);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Fevereiro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: : Deilda Paulino Soares Coutinho de Araújo
Endereço: Rua Pe Francisco Madruga, 340, Bairro: Centro, Sapé/PB
CNPJ: 09.350.715/0001-49 **FONE:**FAX 8886-0186 **Ins. Est.**16.155.529-
Responsável: Deilda Paulino Soares Coutinho de Araújo **Doc. Ident.** 981.383.754-34

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Natureza: 3.3.90.30.00 **Classificação:** 15.452.5126.2179
Fonte de Recursos: Tesouro

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 029/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

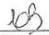
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 1437/2011/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 029/2011-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 029/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Gustavo Bruno de Lima e Rosas, Assessor Jurídico da EMLUR, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Laura Maria Farias Barbosa
 Superintendente da EMLUR

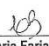

 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 01						
1.1	Und	40.000	PÃO francês, com sal, 50g depois de assado, fresco do dia da entrega, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos.	DA CASA	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
1.2	Kg.	400	BOLO inglês composto de : açúcar, fermento, manteiga, leite, sal e ovos, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade 1Kg.	DA CASA	R\$ 5,12	R\$ 2.048,00
			Valor Global Lote I R\$ 16.448,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)			

LOTE 02						
2.1	Litro	2.000	Leite pasteurizado, tipo B, líquido homogêneo, branco leitoso, com 1 litro. Acondicionado em embalagem original fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	CARI RI	R\$ 3.00	R\$ 6.000,00
2.2	Kg.	1000	Queijo tipo mussarela, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	DÁLIA	R\$ 17,02	R\$ 17.020,00
2.3	Kg.	1000	Presunto cozido, magro, prensado. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 e da resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.	BATA VO	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
Valor Global Lote II R\$ 35.015,00 (Trinta e Cinco Mil Reais e Quinze Centavos)						
Valor Global Geral R\$ 51.460,00 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)						
Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias						


Laura Maria Farias Barbosa
Superintendente da EMLUR


EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2012 PROCESSO ADM. N.º 0034/2012
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Descartáveis.
DIA DA SESSÃO: 15/02/2012 – AS: 09:h (nove horas)

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br ou na sala da CPL no endereço citado, portando um Pen Drive, nos seguintes horários: 08h e 30min as 11h e 30 h e as 14h e 30min as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2012.


Jaqueline da S. Nascimento
Presidente da Comissão e Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2012 PROCESSO ADM. N.º 0154/2012
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos tipo ônibus urbano.
DIA DA SESSÃO: 23/02/2012 – AS: 09h (nove horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da Pregoeira, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br ou no endereço acima citado, portando um PEN DRIVE. Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:45 h e 14:30 as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.


Jaqueline da S. Nascimento
Presidente da Comissão e Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 2011/1807

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2011

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios.

A Pregoeira oficial da EMLUR Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 9º. Inciso V do Decreto Federal nº. 3555/2000, ADJUDICA o procedimento escolhido, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, ora licitado em favor da empresa BJ Comércio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ N.º 07.227.808/0001-55, pelo o valor global de R\$ 358.990,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa reais).

João Pessoa, 10 de janeiro de 2012


Jaqueline da S. Nascimento
Presidente da CPL/EMLUR
Pregoeira.

RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pregão 023-11

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, através da Assessoria Jurídica, torna público que na Ata de Registro de Preços nº 026/2011, cujo objeto é a aquisição de peças e tintas automotivas, deverá ser retificado no que se refere à cláusula sétima, em que o CNPJ que foi inserido erroneamente, deve-se lê: **07.318.707/0001-90**. Comprovado através do documento do CNPJ emitido pela RECEITA FEDERAL às fls.233, contrato social e demais documentos (certidões negativas) às fls. 212 a 232.

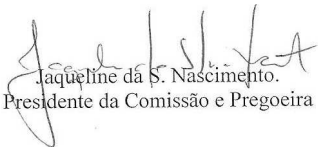
João Pessoa, 03 de fevereiro de 2012.


Isabela Cavalcanti de Lima Gondim
Assessora Jurídica/ EMLUR

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pregão 027-11

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, através da Pregoeira torna público que no Pregão nº 027/2011, cujo objeto é a aquisição de verduras, frutas e tubérculos, deverá ser retificado no que se refere ao número do processo, nos locais os quais foi inserido erroneamente o nº1295/2011, deve-se lê: processo nº 1739/2011, conforme capa de abertura.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2012.


Jaqueline da S. Nascimento
Presidente da Comissão e Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 2011/1807

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2011

Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios.**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios**, ora licitado em favor da empresa **BJ. Comércio de Alimentos LTDA**, inscrito no CNPJ Nº. **07.227.808/0001-55**, pelo valor global de **RS 358.990,00** (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2012.


Coriolano Coutinho
Superintendente/EMLUR